

**RELATÓRIO TÉCNICO – RT**

**Superintendência Socioambiental e de Assuntos Indígenas - SSAI**

**PRESIDÊNCIA**

**Altamira – Pará**

**PROJETO BÁSICO DE RECOMPOSIÇÃO DO  
MODO DE VIDA DAS FAMÍLIAS RIBEIRINHAS  
INTERFERIDAS PELA USINA HIDRELÉTRICA DE  
BELO MONTE (“PROJETO BÁSICO”)**

**UHE BELO MONTE**

**EMPRESA  
NORTE ENERGIA SA**



**JUNHO/2019**

## SUMÁRIO

---

1. INTRODUÇÃO .....	1
2. OBJETIVOS.....	3
3. METODOLOGIA .....	4
3.1. REFERENCIAL METODOLÓGICO GERAL .....	4
3.2. PARTICIPAÇÃO DO CONSELHO RIBEIRINHO .....	5
3.3. DEFINIÇÃO DO PÚBLICO ALVO.....	6
3.4. CARTOGRAFIA BÁSICA E TEMÁTICA UTILIZADA .....	6
3.4.1. CARTOGRAFIA BÁSICA.....	6
3.4.2. APTIDÃO AGRÍCOLA DAS TERRAS .....	7
3.4.3. USO DO SOLO E VEGETAÇÃO .....	8
3.4.4. PACUERA .....	8
3.5. IDENTIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO FUNDIÁRIA DO PROJETO RIBEIRINHO ....	9
3.5.1. IDENTIFICAÇÃO DA VIZINHANÇA COMPATÍVEL E LOCALIZAÇÃO ESTRATÉGICA.....	10
3.6. PLANO DE PARCELAMENTO .....	12
3.6.1. ÁREA DE USO COLETIVO E DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL.....	12
3.6.2. PONTOS DE MORADIA NA BEIRA DO RESERVATÓRIO .....	12
3.6.2.1. CONDICIONANTES TÉCNICOS PARA DEFINIÇÃO DOS PONTOS DE MORADIA .....	13
3.6.2.2. DINÂMICA DAS REUNIÕES DE CONSULTA ÀS FAMÍLIAS SOBRE OS PONTOS DE MORADIA.....	15
3.6.2.3. MATERIAL DE APOIO PARA DISCUSSÃO DOS PONTOS DE MORADIA 15	
3.6.2.4. REUNIÕES DE CONSULTA ÀS FAMÍLIAS E ATENDIMENTOS INDIVIDUAIS PARA PONTOS DE MORADIA.....	16
3.6.2.5. DESENVOLVIMENTO DO PROJETO BÁSICO PARA PONTOS DE MORADIA .....	18

3.6.3. ÁREAS DE AGRICULTURA FORA DA APP .....	20
3.6.3.1. DESENVOLVIMENTO DO PROJETO BÁSICO PARA AS ÁREAS AGRICULTÁVEIS .....	20
3.7. DIRETRIZES PARA O PLANO DE OCUPAÇÃO E USO DA ÁREA DO PROJETO RIBEIRINHO .....	23
4. RESULTADOS.....	25
4.1. PÚBLICO ALVO E SITUAÇÃO DO PONTO DE OCUPAÇÃO E ÁREA AGRICULTÁVEL FORA DA APP .....	25
4.2. CONFIGURAÇÃO TERRITORIAL DO PROJETO.....	27
4.3. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS .....	29
4.4. REGULARIDADE AMBIENTAL DO PROJETO RIBEIRINHO.....	31
4.5. SITUAÇÃO FUNDIÁRIA DO PROJETO .....	36
4.6. REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO PROJETO RIBEIRINHO .....	37
4.7. PLANO DE OCUPAÇÃO E USO DA APP .....	38
4.8. PLANO DE RETORNO .....	39
5. CRONOGRAMA.....	41
6. ANEXOS.....	42

## 1. INTRODUÇÃO

A Proposta da Norte Energia para a recomposição do modo de vida das famílias ribeirinhas interferidas pela Usina de Belo Monte (“Projeto Ribeirinho” ou “Projeto”) foi protocolada no Ibama no dia 18 de outubro de 2018, sendo que no dia 29 de outubro de 2018 o Conselho Ribeirinho protocolou no mesmo órgão a sua Manifestação sobre o assunto, documento no qual expressou a sua concordância com a referida proposta. Essa proposta, ainda em termos conceituais, indicava as diretrizes que seriam seguidas no processo de realocação das famílias.

Em continuidade, o Parecer Técnico do Ibama nº 160/2018-COHID/CGTEF/DILIC, de 19 de novembro de 2018, encaminhado pelo Ofício nº 587/2018/COHID/CGTEF/DILIC-IBAMA em 14 de dezembro de 2018, deliberou pela aprovação da proposta conceitual da Norte Energia para a recomposição do modo de vida o reassentamento das famílias ribeirinhas interferidas pela UHE Belo Monte.

No entanto, por meio deste mesmo ofício, o Ibama indicou a necessidade do detalhamento do Projeto como condição para que este órgão pudesse efetivamente avaliar os aspectos técnicos que estão envolvidos e, por consequência, ter condições de deliberar quanto a efetiva aprovação desta modalidade de atendimento às famílias.

A Norte Energia, através da empresa de consultoria Worley Engenharia LTDA, está nesse momento realizando atividades e ações necessárias para o detalhamento do Projeto Ribeirinho, conforme solicitado pelo Ibama em seu Parecer Técnico nº 160/18-COHID/CGTEF/DILIC.

O detalhamento do Projeto encontra-se atualmente na fase de consolidação da listagem de beneficiários, seus pontos de ocupação na beira rio e as áreas adicionais que precisarão ser adquiridas para sua composição

Esta etapa envolve a discussão individual com cada uma das 322 famílias<sup>1</sup> que são o público inicialmente previsto para integrar este Projeto Ribeirinho, discussão esta que é acompanhada pelo Conselho Ribeirinho e grupo técnico de apoio a este conselho.

Esta etapa dos trabalhos é bastante complexa, pois envolve o diálogo individual e coletivo com as famílias e Conselho Ribeirinho, exigindo atenção no estabelecimento deste diálogo e o tempo necessário para que a família se sinta confortável para opinar de forma esclarecida.

Após esta etapa de discussão serão tratados outros temas de interesse para a constituição do Projeto Ribeirinho, tais como: o tipo de documentação que servirá para

---

<sup>1</sup> O número 322 famílias é composto por: (i) 263 famílias ribeirinhas reconhecidas pelo Conselho; (ii) 50 famílias identificadas pela pesquisa socioeconômica realizada pela Norte Energia; (iii) 7 famílias já reassentadas em área remanescente viável; e (iv) 2 famílias sob discussão de divergências de listas entre Conselho e Norte Energia. A explicação mais detalhada sobre a lista de ribeirinhos público alvo do reassentamento encontra-se no item 3.3 deste relatório.

a criação e regularização fundiária do Projeto, os planos de uso da área, o plano de assistência técnica, entre outros, e o próprio detalhamento da realocação em termos de um Projeto Executivo.

O presente documento consolida esta primeira etapa dos trabalhos, aqui denominado *projeto básico*. Entende-se que as informações aqui disponibilizadas permitem uma observação mais específica sobre as possibilidades reais da recomposição do modo de vida das famílias ribeirinhas, o que propicia que o órgão ambiental e o próprio Conselho Ribeirinho tenham o conhecimento necessário para deliberar sobre o início do retorno das famílias para o rio Xingu.

Como se verá nos itens subsequentes, o projeto básico aqui apresentado ainda não contempla o atendimento de todas as famílias previstas para o Projeto. Isso porque existem famílias que ainda não foram localizadas, que ainda não se decidiram plenamente quanto aos pontos de ocupação e áreas de agricultura, assim como àqueles que não concordam com o Projeto Ribeirinho, entre outros casos, o que impede que se tenha um projeto básico consolidado já neste momento. No entanto, um contingente expressivo de famílias já deliberou sobre as condições básicas para a sua inserção no Projeto e, nesse sentido, é possível apresentar um projeto que atenda as condições objetivas para recompor o modo de vida dessas famílias que já optaram por esse tratamento, assim como identificar as lacunas e direcionar as ações necessárias para que se supere esta situação.

Por outro lado, tendo em vista a premência das famílias em retornar para o rio Xingu, não se mostraria adequado aguardar que todas as dificuldades encontradas no momento fossem superadas para então iniciar o processo de ocupação da área do Projeto Ribeirinho. Assim, o projeto básico aqui apresentado cumpre também esta diretriz de propiciar que o órgão ambiental já delibere sobre a possibilidade de retorno ao rio Xingu de parte das famílias ribeirinhas integrantes do Projeto. Ressalta-se, no entanto, como citado anteriormente, que detalhamentos de Projeto ainda serão realizados, os quais estarão contidos no *Projeto Executivo* do reassentamento, a ser consolidado em etapa posterior, porém já orientados pela deliberação do Ibama em relação as diretrizes contidas neste projeto básico.

## 2. OBJETIVOS

O projeto básico para recomposição do modo de vida das famílias ribeirinhas interferidas pela UHE Belo Monte tem por objetivo apresentar os elementos cartográficos e quantitativos, mínimos, para que se possa avaliar a configuração territorial e social do Projeto Ribeirinho. Trata-se, portanto, da definição do público-alvo em termos quantitativos e a necessidade de terras para constituição do território em suas diversas dimensões.

Sendo assim, o projeto básico, por um lado, permite que as famílias possam fazer uma opção pelo Projeto Ribeirinho de forma esclarecida, sabendo, inclusive, que eventuais ajustes poderão ter que ser feitos na etapa posterior de Projeto Executivo.

Em relação aos objetivos específicos tem-se:

- a) Consolidar o público-alvo do Projeto Ribeirinho, considerando as situações encontradas durante o diálogo com as famílias;
- b) Consolidar os pontos de ocupação na beira do reservatório, em concordância com a indicação das famílias e do Conselho Ribeirinho;
- c) Consolidar as áreas de exploração e conservação/extrativismos do reassentamento, em concordância com a indicação das famílias e do Conselho Ribeirinho;
- d) Identificar, preliminarmente, os imóveis rurais que devem compor o Projeto Ribeirinho e, portanto, indicados para possível aquisição, para além da área de preservação permanente (APP) do reservatório;
- e) Definir preliminarmente o plano de uso da área do Projeto, visando ordenar a ocupação da área e viabilizar, particularmente, o uso adequado da APP do reservatório;
- f) Definir o plano de mudança das famílias consideradas prioritárias para retorno ao rio Xingu;
- g) Indicar o cronograma das próximas etapas do Projeto, até a mudança das famílias.

### 3. METODOLOGIA

#### 3.1. REFERENCIAL METODOLÓGICO GERAL

A elaboração do projeto básico teve por diretriz fundamental a constituição de um Projeto Ribeirinho que mantivesse as orientações técnicas contidas na proposta Norte Energia, aprovada pelo Conselho Ribeirinho, e as orientações contidas no Parecer nº 160/18-COHID/CGTEF/DILIC do Ibama. São essas orientações que condicionam a manutenção do modo de vida ribeirinho e, ao mesmo tempo, conferem aderência da proposta com os limites legais impostos pelo licenciamento ambiental.

Em complemento, o projeto básico orientou-se também por estreitar o diálogo com todas as famílias previamente indicadas como público-alvo do Projeto Ribeirinho, caracterizando cada uma delas em relação a duas situações: ser identificável e posicionar-se sobre o interesse na proposta e sobre a localização da sua área de ocupação.

Esse ponto de partida foi central para a constituição do projeto básico, pois sem ele não se conseguiria ter os quantitativos mínimos necessários para definir a dimensão e configuração territorial do Projeto Ribeirinho. Foi importante, também, porque pôde identificar de maneira mais objetiva o que ainda é necessário para a constituição de um Projeto que comporte todo o público inicialmente considerado quando da elaboração da proposta conceitual.

A outra vertente metodológica do trabalho foi o estabelecimento de um processo organizado e qualificado de escuta constante da comunidade e esclarecimento contínuo das questões ao longo de cada fase dos trabalhos. Este processo foi sempre ajustado previamente com o Conselho Ribeirinho e seu grupo técnico de apoio, propiciando, assim, total transparência e participação social.

O processo de trabalho “compartilhado” com a comunidade foi, nesse sentido, central para a constituição do projeto básico, evitando-se que na sua elaboração não fossem considerados aspectos importantes para o Projeto Ribeirinho e que são fruto da vivência histórica das famílias, seja no aspecto socioeconômico ou cultural.

Por fim, também foi diretriz central no projeto básico poder apresentar para as famílias ribeirinhas uma visão mais objetiva em relação às possibilidades do seu retorno para o rio Xingu – o projeto básico elaborado de forma participativa construiu junto às famílias, a partir de elementos concretos, a percepção de que a volta para o rio Xingu é possível, porém sem omitir as dificuldades historicamente vivenciadas e as que deverão ser enfrentadas atualmente e durante a ocupação efetiva da área. Essa condição foi particularmente importante, uma vez que conferiu maior assertividade das famílias em concordar ou não com relação à proposta do Projeto Ribeirinho.

### 3.2. PARTICIPAÇÃO DO CONSELHO RIBEIRINHO

A abordagem proposta para o Trabalho Técnico Social do Projeto Ribeirinho está estruturada em dois principais eixos de atuação: “Grupo de Diálogo” e “Participação Social”, cada qual definido por procedimentos metodológicos e objetivos específicos, e orientados para atender um objetivo mais amplo de institucionalização da participação social no processo, exigida pela especificidade sociocultural do coletivo demandante.

O diálogo é compreendido como principal instrumento para a articulação da participação ribeirinha nas diferentes dimensões técnicas envolvidas, tais como a constituição física do território (zoneamento e parcelamento), do assentamento (infraestrutura de apoio), ou sobre aspectos fundiários, jurídicos e organizacionais, por exemplo. Abordagem que destaca seu reconhecimento não apenas como informantes ou interlocutores restritos a momentos e situações específicas e pré-determinadas (consultas ou audiências públicas), mas como protagonistas conscientes de seu papel e responsabilidade na construção desse Projeto.

A organização de um espaço de diálogo entre representantes do Conselho Ribeirinho, grupo interinstitucional de apoio e Worley foi desenhada para abrigar o processo de acompanhamento social nas diferentes etapas e atividades previstas do processo de implementação do Projeto Ribeirinho.,

Neste sentido, um grupo de diálogo vem sendo construído desde as reuniões interinstitucionais de agosto de 2018, durante as quais se estabeleceram as diretrizes e metas que viabilizam a elaboração da “Proposta Norte Energia” e tem atuado desde então, em todas as etapas do processo de detalhamento do Projeto Ribeirinho que vêm sendo realizadas, desde a apresentação de sua primeira versão até as reuniões de finalização desta etapa, ocorridas em meados de abril do corrente.

Entre as atividades do grupo está a organização e mediação dos processos de consulta e aprovação das diferentes etapas que compõem o processo de “Participação Social”, entendido como momento de relacionamento direto com as famílias. A principal repercussão desta abordagem está na forma como o diálogo é proposto, que deste modo deixa de ser concebido em termos de reuniões, entrevistas ou audiências para abranger uma proposta mais ampla escorada nos princípios de consulta prévia, livre, consentida, realizadas em linguagem culturalmente adequada e de boa-fé, através de um ciclo de oficinas preparatórias e de reunião plenária.

Estima-se que cada processo de consulta e aprovação envolverá um ciclo de três reuniões preparatórias (uma para cada Área), que serão conduzidas pelo grupo de diálogo com assessoria de técnicos da Norte Energia, Ibama, entre outros envolvidos no tema, e acompanhadas pelo Ministério Público Federal.

Nesta categoria de atividades está o processo de consulta realizado com as famílias demandantes para a definição dos pontos de moradia e de produção, processo que vem sendo desenvolvido desde novembro de 2018, momento das consultas mais amplas e direcionadas ao conjunto das famílias de cada território, e consolidado com o ciclo de



reuniões “individualizadas” com cada família realizado entre o final de fevereiro e início de abril de 2019.

Esta estratégia permitiu reunir e sistematizar informações diretas que permitiram avançar na definição da relação de famílias demandantes, seus respectivos pontos de moradia e áreas de produção. Estas informações foram debatidas e validadas no grupo de diálogo que também se dedicou a analisar a leitura fundiária baseada na vizinhança compatível e da proposta de parcelamento – necessárias para a delimitação do perímetro do Projeto Ribeirinho, e a deliberação a respeito de diretrizes para a ocupação e uso de APP e de retorno imediato, que instruíram a elaboração deste Projeto Básico para a implementação do Projeto.

### **3.3. DEFINIÇÃO DO PÚBLICO ALVO**

O processo de autorreconhecimento dos ribeirinhos conduzido e aprovado pelo Conselho Ribeirinho, com participação do Grupo de Acompanhamento Interinstitucional<sup>2</sup>, delimitou esta questão e, para fins das tratativas em curso, a Norte Energia e o Ibama vêm concordando até o momento com os números apresentados. São 272 famílias ribeirinhas reconhecidas pelo Conselho, somadas às 50 famílias identificadas pela pesquisa socioeconômica realizada pela Norte Energia.

Portanto, o Projeto Ribeirinho contempla um total de 322 famílias, sendo que 121 delas já foram reassentadas na APP do reservatório e 7 delas já se encontram remanejadas em áreas remanescentes lindeiras ao reservatório que foram consideradas viáveis, modalidade de reassentamento adotada em 2015. O Anexo 01 mostra a composição do público-alvo considerado para o projeto básico.

### **3.4. CARTOGRAFIA BÁSICA E TEMÁTICA UTILIZADA**

#### **3.4.1. CARTOGRAFIA BÁSICA**

A elaboração do projeto básico demandou a consulta e organização de bases cartográficas documentais e arquivos vetoriais principalmente fornecidos pela Norte Energia e pelo Grupo de Acompanhamento Interinstitucional ao Conselho Ribeirinho. Complementarmente, foram realizados levantamentos de campo pela Worley com o objetivo de qualificar as informações obtidas em bases secundárias, assim como obter maior precisão na localização dos pontos de ocupação, elemento chave na organização territorial do Projeto Ribeirinho.

Assim, o projeto básico apresenta neste relatório quatro mapas: um geral, Mapa de Parcelamento do Projeto em escala 1:50.000, e três específicos de cada um dos

---

<sup>2</sup> O Grupo de Acompanhamento Interinstitucional é formado por representantes do Ministério Público Federal – MPF; Universidade Federal do Pará – UFPA; Universidade Estadual de Campinas; Instituto Socioambiental e Movimento Xingu Vivo para Sempre, conforme citado no Relatório de Reconhecimento Social de 02 de dezembro de 2017.

segmentos que compõem o território em escala 1:25.000 e 1:35.000, todos elaborados no sistema de referência SIRGAS2000 UTM fuso 22.

Na elaboração dos documentos cartográficos, as bases vetoriais utilizadas de fontes secundárias passaram pelo processo de conversão e adequação tendo em vista que os sistemas de referência utilizados por esses levantamentos não estavam compatíveis com o atual sistema geodésico utilizado para mapeamento do território brasileiro. Desse modo, bases em sistema WGS84 (World Geodetic System 1984), SAD69 (South American Datum 1969), foram convertidos para o sistema atual, SIRGAS2000 (Sistema de referências Geocêntrico para as Américas), que compatibiliza os sistemas geodésicos dos países da América do Sul, sendo um referencial único, com precisão compatível com a atual tecnologia de posicionamento.

Os produtos cartográficos específicos e bases digitais vetoriais utilizadas são descritas a seguir:

- Os Pontos de ocupação do Território 1 (Trindade –Paratizão), Território 2 (Paratizinho-Palhal) e Território 3 (Curica-Costa Junior), tem como fonte as bases digitais vetoriais (formato SHP) fornecidas diretamente pelo Grupo de Acompanhamento Interinstitucional ao Conselho Ribeirinho.

- O Zoneamento Ambiental do Projeto Ribeirinho, que compreende mapeamento de uso e ocupação do solo, sem escala definida, Sistema de referência WGS 84, de julho de 2018, elaborado pelo Grupo de Acompanhamento Interinstitucional.

- O Mapa de “Cruzamento de Informações para Discussão” sobre Relocação dos Ribeirinhos, confeccionado em escala 1:70.000, sistema de referência SAD 69 UTM 22, elaborado pela Norte Energia em outubro de 2018. As feições utilizadas foram: pontos de ribeirinhos reassentados, massa d’água, hidrografia, módulos Rapeld, reservatório do Xingu e estruturas da UHE Belo Monte.

- Mapa Relocação Ribeirinhos/Ocupações Sobrepostas, sem escala definida, elaborado pela Norte Energia. As feições utilizadas foram: malha fundiária, nome do proprietário e situação de domínio.

- Arquivos vetoriais fornecidos diretamente pela Norte Energia relativos à malha fundiária das áreas de influência direta da UHE Belo Monte, hidrografia, levantamento planialtimétrico com curvas de 10 em 10m e de 1 em 1m.

Os trabalhos de campo percorreram áreas de interesse para reconhecimento geral das áreas de implantação do Projeto e caracterização da ocupação atual de novembro 2018 e fevereiro de 2019.

### **3.4.2. APTIDÃO AGRÍCOLA DAS TERRAS**

Foram usadas bases do EIA, Mapa de Aptidão Agrícola das Terras da Área de Influência Direta, escala 1:125.000, e sistema de referência SAD 69 UTM 22, elaborado pela Eletrobrás em Agosto de 2008. Dados relativos às alternativas de utilização das terras

de acordo com o grupo de aptidão foram consultados no Mapa de Potencial Natural da área de Macrozoneamento do PACUERA.

As curvas de nível de 1m em 1m permitiram gerar mapas de declividade e modelos hipsométricos das áreas mais próximas das margens dos três territórios e para o restante foram utilizadas como referência as curvas de 10m em 10m.

A escala dos levantamentos utilizados permitiu fazer uma análise preliminar das áreas indicadas para produção agrícola fora da APP. Foram evitadas áreas com declividades maiores a 30%, assim como áreas com classes de aptidão de terras com maiores restrições. O Anexo 02 apresenta as bases utilizadas nos Territórios 1, 2 e 3.

### **3.4.3. USO DO SOLO E VEGETAÇÃO**

A principal referência utilizada foi o levantamento de uso do solo e cobertura vegetal feito pelo Conselho Ribeirinho (CR) em 2018 (Zoneamento do Território Ribeirinho). Este levantamento descreve os principais ambientes que fazem parte do Projeto, assim como outros elementos de relevância para a recomposição do modo de vida dos Ribeirinhos, como locais de piracema, açazal etc., sendo que algumas destas feições foram mantidas nos mapas do projeto básico. O Zoneamento do Território Ribeirinho consta no Anexo 03.

Além do Zoneamento Ambiental do Conselho Ribeirinho, foi elaborado o mapa preliminar de uso e ocupação do solo, utilizando informações obtidas por interpretação visual e classificação automática de imagens de satélite de média resolução (Sentinel 2, resolução espacial 10m, órbita-ponto T22MCB, 13/07/18).

Determinadas áreas com maior relevância para definição do território foram submetidas a aferições de campo realizadas em 17 e 18 abril de 2019 pela equipe técnica da Worley. Este trabalho, que possui caráter preliminar, resultou no mapa Uso do solo e Cobertura Vegetal dos territórios 1, 2 e 3, que compõem o Projeto Ribeirinho (Anexo 02) e vem subsidiando os trabalhos em curso de mapeamento de uso e ocupação do solo de todos os três territórios por meio de classificação supervisionada.

Os dados fornecidos pelos levantamentos ofereceram subsídios para delimitar parcelas de agricultura em áreas abertas de pastagem e juquia. Já nas áreas de capoeira será necessário verificar o estágio de regeneração para confirmar se podem ser incluídas de imediato nas áreas de produção agrícola ou será necessária autorização do órgão ambiental para limpeza, caso seja este o direcionamento adotado na conformação do território. Neste caso, deve-se considerar que o órgão ambiental que orienta este procedimento é a SEMAS-PA e seus instrumentos normativos específicos, como o caso da Instrução Normativa SEMAS nº 08, de 28/10/2015.

### **3.4.4. PACUERA**

O Zoneamento proposto pelo Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno dos reservatórios Artificiais da UHE Belo Monte foi usado como referência na definição das áreas de Uso do Plano de Parcelamento do Projeto Ribeirinho.

Os arquivos vetoriais relativos ao zoneamento aquático e terrestre do PACUERA foram disponibilizados pela Norte Energia. As feições que interferem diretamente no Projeto

são as zonas de navegação restrita, zonas de baixa velocidade da água e baixa profundidade associadas à qualidade da água.

As áreas de proteção, definidas no PACUERA como Zona Preferencial para Preservação, Zona Preferencial para Conservação constituídas pela APP e as áreas preservadas dos imóveis do entorno, no Projeto Ribeirinho da Norte Energia têm diretrizes semelhantes.

Dentro da Zona Preferencial para preservação constituída pela APP do reservatório foram identificadas Áreas de Recomposição Florestal, Zonas de soltura de fauna e áreas com restrição de ocupação como os Módulos Rapeld, que estão sendo consideradas no detalhamento do Projeto.

Informações complementares sobre restrições à navegação e navegação proibida, assim como sobre o monitoramento da qualidade da água do reservatório foram obtidas no Plano Uso do Reservatório-PUR.

### **3.5. IDENTIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO FUNDIÁRIA DO PROJETO RIBEIRINHO**

A situação fundiária dos imóveis que compõem a área do Projeto Ribeirinho foi analisada a partir de duas vertentes:

- situação dominial: decorrentes das informações contidas nos cadastros fundiários fornecidos pela Norte Energia e relatórios técnicos da Secretaria do Patrimônio da União<sup>3</sup>; e
- perfil de uso e ocupação atual dos imóveis a partir de vistorias em campo, feitas pela equipe técnica do Projeto;

Portanto, nesta etapa de projeto básico, a identificação da situação fundiária do Projeto Ribeirinho buscou cumprir o objetivo de orientar o processo de possível aquisição de imóveis para composição do território necessário, a partir destes dois subsídios.

Com relação ao uso atual, se debruçou sobre o perfil de uso e ocupação atual dos imóveis, sua compatibilidade com a população ribeirinha a partir do critério de vizinhança compatível e a localização dos imóveis para composição do Projeto Ribeirinho.

Com relação à situação dominial dos imóveis, relacionados diretamente com aspectos documentais e situações de posse, cumpre esclarecer que estes serão objeto de análise e detalhamento na fase de Projeto Executivo. Nesta etapa está previsto o cadastramento dos imóveis que integrarão o Projeto Ribeirinho, permitindo sua

---

<sup>3</sup> DIDEC-SPU nº 5704153, de 21/03/2018, e nº 6786546, de 17/09/2018

identificação e um diagnóstico da situação dominial fornecida por declaração espontânea dos mesmos.

Assim, o objetivo da próxima etapa será o de atualizar as informações fornecidas pela base de dados fundiária da Norte Energia, de 2013, e as pesquisas fundiárias realizadas pela Secretaria do Patrimônio da União, consolidadas nos relatórios técnicos DIDEC-SPU n° 5704153, de 21 de março de 2018, e n° 6786546, de 17 de setembro de 2018, que já foram sistematizadas pela equipe do projeto para fins de cotejamento com a nova realidade dominial.

Com relação ao perfil de uso e ocupação atual dos imóveis, este foi o principal novo elemento, no que tange à situação fundiária que orientou a seleção de imóveis para composição da área do Projeto. O perfil de uso e ocupação do solo foi sintetizado sob o conceito de “Vizinhança Compatível”, o qual passamos a tratar a seguir.

### **3.5.1. IDENTIFICAÇÃO DA VIZINHANÇA COMPATÍVEL E LOCALIZAÇÃO ESTRATÉGICA**

O conceito de vizinhança compatível foi estabelecido a partir da constatação de que alguns dos imóveis de interesse para constituição do Projeto eram caracterizados como pequenas propriedades, com perfil de agricultor familiar e que, portanto, demandariam um tratamento diferenciado em razão de sua fragilidade social, característica assemelhada ao público ribeirinho. Sendo assim, estes imóveis foram caracterizados como sendo de “vizinhança compatível”.

Importante ressaltar que a vizinhança compatível também foi reconhecida pelos próprios ribeirinhos que, em diferentes momentos, indicaram a boa relação com os ocupantes de imóveis, caracterizando a presença de vínculos sociais, culturais e até familiares.

Nesse sentido, a característica da vizinhança compatível foi definida como um dos critérios para indicação de imóveis potenciais para possível aquisição, sendo que quando apresentavam esta característica tinha-se um indicativo de excluir este imóvel da lista de eventual aquisição.

Sendo assim, foi estabelecido como metodologia de trabalho que após a identificação dos imóveis caracterizados como de vizinhança compatível pela equipe técnica do Projeto, seria feito o cotejamento com os demais elementos que orientaram a escolha de imóveis para possível aquisição, especialmente a presença de áreas com potencial para utilização como área de agricultura disponíveis fora da APP e próximas aos pontos de ocupação de moradia, situação esta considerada estratégica para a composição do Projeto Ribeirinho.

Os trabalhos de verificação dos imóveis potenciais para possível aquisição para composição do Projeto e sua caracterização enquanto vizinhança compatível, seguiu um roteiro específico e que é descrito a seguir.

A partir das informações coletadas e das verificações em campo, realizadas em novembro de 2018, com o acompanhamento de representantes do Conselho Ribeirinho e Grupo de Acompanhamento, e complementadas em janeiro e fevereiro de 2019 pela equipe do Projeto, foram gerados mapas dos “territórios” contendo todos os imóveis

interferidos pelo Projeto Ribeirinho e a indicação da compatibilidade de vizinhança (Anexo 04).

Para a checagem das informações dos mapas foi constituído o Grupo de Trabalho sobre “Vizinhança Compatível”. Composto por representantes do Conselho Ribeirinho, seu grupo técnico de apoio, além da equipe técnica do Projeto, este grupo se reuniu nos dias 10, 11 e 17 de abril, no escritório da Worley, em Altamira.

Como resultado dessas reuniões foram estabelecidos os seguintes parâmetros sobre a utilização do conceito de vizinhança e sua implicação na indicação de imóveis para possível aquisição:

- (i) os representantes do Conselho Ribeirinho se manifestariam tão somente sobre a indicação da compatibilidade da vizinhança dos atuais ocupantes dos imóveis e sobre sua localização estratégica. Na prática, isto significa que aqueles imóveis demarcados como “vizinhança compatível”, mesmo que considerados estratégicos para composição do Projeto, não serão prioritários para sua inclusão. No entanto, caso haja interesse de venda dos imóveis pelas famílias ocupantes, o Conselho Ribeirinho mantém sua indicação para possível aquisição em razão da condição estratégica dos mesmos;
- (ii) o potencial impacto da demarcação de imóvel como vizinhança compatível em imóvel já indicado e escolhido como área de agricultura por famílias ribeirinhas, caso constatado e possível de remanejamento, ensejaria nova consulta à(s) família(s) impactada(s) para esclarecimento e escolha de nova área de agricultura conforme indicação da equipe técnica;
- (iii) a definição da delimitação final da área do Projeto para fins de projeto básico, dependeria ainda da conclusão da indicação de áreas de produção (área de agricultura) pelas famílias ribeirinhas.
- (iv) foi acordado que seriam indicados nos mapas de imóveis do projeto básico tanto os imóveis já definidos para ocupação de moradia e de área de roça, e, portanto, que já possuem maior assertividade para fins de possível aquisição, bem como os imóveis demarcados como vizinhança compatível e de localização estratégica. Estes últimos são indicados para compor a área de abrangência potencial do Projeto, uma “margem de segurança”, tendo em vista possíveis situações que ensejem o remanejamento de áreas de produção e pontos de moradia que se mostrarem inviáveis no Projeto Executivo.

A partir da análise dos mapas dos imóveis e dos dados fundiários sistematizados, foram definidos, então, quais imóveis manteriam o critério de vizinhança compatível, quais estavam em localização estratégica e, finalmente, o resultado da avaliação dos ribeirinhos sintetizados nas opções de “inclusão” ou “exclusão” do Projeto, condição que orientou a configuração territorial nesta etapa de projeto básico.

No Anexo 5 consta o quadro contendo a avaliação dos imóveis, segundo o critério de vizinhança compatível e a indicação para constituição do Projeto Ribeirinho.

### **3.6. PLANO DE PARCELAMENTO**

#### **3.6.1. ÁREA DE USO COLETIVO E DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL**

A área de uso coletivo e conservação ambiental tem por finalidade preservar áreas florestais que permitam o extrativismo sustentável, garantam a conectividade entre as áreas de uso e mantenham as famílias à margem de conflitos fundiários. Esta área está conformada principalmente pela APP do reservatório, pelas áreas com ocorrência de matas em diferentes estágios de conservação dos imóveis a serem adquiridos, e, pelas faixas de segurança. A principal referência das áreas de relevância ambiental para a comunidade ribeirinha é o Zoneamento do Projeto Ribeirinho já mencionado com indicativos dos elementos e ambientes relevantes para a recomposição do modo de vida ribeirinho.

A APP do reservatório é a fração mais significativa das áreas de conservação ambiental, pois mesmo os trechos atualmente degradados têm previstas intervenções para sua recomposição. A maior parte da APP do reservatório incluída no território (11.633ha) será destinada ao uso coletivo e conservação ambiental, no entanto, uma fração menor será destinada ao Uso Direto Familiar das famílias com a implantação do complexo domiciliar, composto da área de ocupação (moradia) e área de subsistência (horta, pomar, terreiro) nos pontos de ocupação das faixas larga e intermediária. A delimitação das áreas de Uso Familiar Direto na APP está prevista para a próxima fase do Projeto, no Projeto Executivo.

As áreas com cobertura vegetal preservada dos imóveis a serem adquiridos e que farão parte da área de uso coletivo e conservação ambiental foram identificadas a partir de duas fontes: Zoneamento do Projeto Ribeirinho e das imagens de satélite de média resolução Sentinel 2 de junho de 2018. Estas áreas constituirão, também, meio de conectividade entre as áreas de uso familiar direto, nos casos em que estas se encontrem divididas na margem e nas áreas de produção agrícola, devido à largura da APP.

As Faixas de Segurança são áreas que visam estabelecer uma separação física entre o Projeto Ribeirinho e a vizinhança com modos de vida e produção distintos ao dos ribeirinhos, buscando minimizar potenciais conflitos. A faixa de segurança contorna as áreas de uso familiar direto, principalmente as áreas destinadas à produção agrícola situadas em imóveis lindeiros a serem adquiridos, com largura variável, porém no mínimo 100 metros (distância sugerida pelo Conselho Ribeirinho). Nestas faixas, quando necessário, deverá ser considerada a demarcação de corredores de acesso ao reservatório para dessedentação animal, conforme orientado no Parecer nº 160/2018 do Ibama, devendo esta operação ser custeada pelo proprietário dos animais.

#### **3.6.2. PONTOS DE MORADIA NA BEIRA DO RESERVATÓRIO**

A definição dos pontos de moradia na beira do reservatório teve como base o trabalho prévio desenvolvido pelo Conselho Ribeirinho, denominado Zoneamento Ambiental dos três territórios, protocolado junto à Norte Energia em 11 de julho de 2018, e a lista de pontos de interesse de moradia apresentada também pelo Conselho e construída a

partir de reuniões entre o grupo para a seleção de pontos, partindo da reordenação de antigos grupos de parentesco e vizinhança, bem como na preferência das famílias. Nesta proposta, apresentada pelo Conselho, constava a espacialização de 241 pontos de ocupação potenciais e uma listagem com a indicação de pontos para 149 famílias.

Em novembro de 2018, após a aprovação do Projeto Conceitual pelo Conselho Ribeirinho e Ibama, foram realizadas três reuniões, uma por território, para apresentação geral do Projeto e início da discussão da necessidade de confirmação dos pontos de moradia junto às famílias. Estas reuniões ocorreram entre os dias 27 e 29 de novembro de 2018 e permitiram algumas confirmações específicas de pontos de moradia e ajustes de casos específicos, consolidadas em nova versão da listagem de indicação de pontos de moradia enviada pelo Conselho Ribeirinho em 05 de dezembro de 2018. Porém, estas reuniões, apesar de terem sido importante momento para o Projeto, não permitiram a confirmação de todos os dados necessários para o desenvolvimento do projeto básico.

Dado esse contexto, na reunião de trabalho realizada com o Conselho Ribeirinho, em 02 de fevereiro de 2019, foi proposta nova rodada de reuniões com as famílias, porém em grupos menores e com uma dinâmica que permitisse um ambiente apropriado para as famílias confirmarem seu interesse nos pontos de moradia indicados ou obter a indicação para os casos que não haviam se manifestado previamente. A partir do consenso obtido nesta reunião, os próximos passos do trabalho foram planejados, e as reuniões de consultas às famílias tiveram início em 26 de fevereiro de 2019.

### **3.6.2.1. Condicionantes técnicos para definição dos pontos de moradia**

Como salientado anteriormente, a definição do local de moradia na beira do reservatório pautou-se nas informações fornecidas pelo Conselho Ribeirinho. No entanto, durante as reuniões com as famílias, foi necessário discutir alguns condicionantes técnicos que por vezes impediam que se pudesse manter o local indicado no material fornecido pelo Conselho Ribeirinho. Esses condicionantes tratavam particularmente de aspectos ligados à segurança de navegação e à interferência sobre outros programas ambientais em curso pela Norte Energia, vinculados às obrigações do licenciamento. Estas questões são tratadas na sequência.

- **Pontos em áreas de navegação proibida**

De acordo com o Plano de Uso do Reservatório – PUR, “As regiões próximas das estruturas do empreendimento não devem ser utilizadas para a navegação, conforme Norma da Autoridade Marítima Brasileira - NORMAM 03/DPC, em Capítulo 1, 0110 (Áreas de Segurança - página 9). Sendo assim, estabeleceu-se proibição de tráfego de embarcações dentro de todo o Canal de Derivação, a uma distância mínima de um 1 km (um quilômetro) no entorno da Barragem, além de 500 metros no entorno dos diques (IGIA, 2013 e Instrução Normativa do IBAMA 36/04-N, de 29 de junho de 2004).”

- **Pontos próximos aos módulos RAPELD**



O Parecer Técnico nº 160/2018-COHID/CGTEF/DILIC do Ibama reafirma que as funções planejadas para APP, como áreas de soltura de fauna e de monitoramento da flora e fauna (Módulos Rapeld), pressupõem “preservação, sinalização, restauração florestal e cercamento da APP em sua totalidade.” (pg. 5). Neste sentido, salienta-se que os ribeirinhos já estão integrados nos projetos de recomposição da cobertura vegetal da APP em implantação pela Norte Energia, de forma que “haja uma conscientização/integração das famílias junto aos Programas de Monitoramento de Fauna e Flora visando uma minimização das interferências humanas não previstas inicialmente” (pg.5).

Sendo assim, para definição dos pontos de moradia, foi estabelecida uma distância mínima de 100 metros em relação aos limites do módulo Rapeld.

A dimensão de 100 metros guarda convergência com aquela definida para a faixa de segurança estabelecida em algumas regiões do Projeto Ribeirinho, visando a evitar conflitos fundiários com vizinhos, assim como em relação à faixa de 100 metros sugerida no Parecer Técnico nº 160/2018 do Ibama, visando a separar as áreas de exploração na APP da beira do reservatório, de forma a preservar as funções ecológicas desta.

Na etapa de Projeto Executivo a distância dos pontos de moradia em relação aos Módulos Rapeld será reavaliada visando confirmar ou revisar o quantitativo desta distância. Adicionalmente, deve-se ter em conta que as atividades de assistência técnica, assim como outros programas ambientais, também tratarão de aspectos relacionados à conscientização das famílias residentes em pontos próximos ao Rapeld, abordando as restrições de circulação e de realização de atividades extrativistas nas proximidades do ponto, de modo a minimizar as interferências no monitoramento de flora e fauna.

- **Pontos em Zonas de Soltura de Fauna**

As Zonas de soltura de fauna se estendem por todas as áreas preservadas da APP do reservatório e fora dela também. A premissa adotada para a escolha e utilização destas áreas foi a possibilidade de elas permanecerem com cobertura florestal para abrigar a fauna resgatada. A premissa de manutenção da cobertura vegetal existente nestas áreas permanece a mesma no Projeto.

Durante a discussão com as famílias foi possível definir pontos de ocupação que apresentassem pouca interferência sobre essas áreas. Dentro dos territórios 1 e 2 as áreas de soltura de fauna ocupam 6.016 ha. A interferência nesta área é pouco significativa, menos de 3% e corresponde a 83 pontos na margem (36 deles já instalados), que terão seus complexos domiciliares de 1,25 ou 2,25 ha instalados, totalizando 148,25 ha.

- **Pontos em áreas de recomposição da vegetação da APP do reservatório**

Da mesma forma que para as áreas de soltura, durante a discussão com as famílias foi possível definir pontos de ocupação que apresentassem pouca interferência sobre essas áreas. A região do entorno do Igarapé São Sebastião, no Território 2, terá 6

pontos de ocupação, dos quais 3 podem interferir diretamente nas áreas de recomposição. Porém, a interferência dos complexos domiciliares é mínima, aproximadamente 6ha nos 514ha destinados a Recomposição da Vegetação da APP neste setor.

Cabe salientar, também, que o uso nos complexos domiciliares permite a implantação de sistemas agroflorestais - SAFs, o que está em concordância com uma das formas de recomposição da APP preconizadas pelo Ibama, inclusive com a participação das famílias ribeirinhas.

### **3.6.2.2. Dinâmica das reuniões de consulta às famílias sobre os pontos de moradia**

As reuniões de consulta às famílias tiveram como objetivos:

- Consolidar o universo do público de atendimento do Projeto, ratificando a listagem de indicação dos pontos de interesse de moradia das famílias ribeirinhas e a situação das famílias já reassentadas, dirimindo informações conflitantes de listagens anteriores;
- Apresentar e validar com as famílias sua concordância com relação às propostas para as áreas agricultáveis fora da APP, a partir do ponto de moradia confirmado; e
- Identificar a necessidade de vistorias para melhor definição dos pontos de moradia e áreas agricultáveis, considerando viabilidade de acesso, condição produtiva, habitabilidade e relações de vizinhança.

A dinâmica das reuniões e conversas consideraram uma etapa anterior de apresentação dos objetivos dos trabalhos e uma apresentação breve do Projeto para que as dúvidas gerais fossem dirimidas e facilitasse a consulta posterior do ponto de moradia.

Foram organizadas por grupos de aproximadamente 10 ribeirinhos, divididos por proximidade de região e laços de parentesco dentro dos 3 territórios, para facilitar o aprofundamento das discussões. Ao todo foram 17 dias de reuniões com atendimento em grupo, além de diversos atendimentos individualizados para aqueles que não puderam comparecer nas reuniões de seus grupos ou não tiveram suas dúvidas específicas totalmente esclarecidas durante os encontros coletivos.

Todas as reuniões foram acompanhadas pelos conselheiros e representantes do Grupo de Acompanhamento Interinstitucional conforme descrito anteriormente.

As famílias foram mobilizadas para participarem das reuniões pelos conselheiros dos respectivos territórios, sendo que em casos específicos foi feito contato via telefone, pela equipe do Projeto.

### **3.6.2.3. Material de Apoio para discussão dos pontos de moradia**

Para subsidiar o diálogo foram elaborados croquis que continham a indicação do ponto de moradia conforme listagem do Conselho, atrelado a uma proposta da área agricultável fora da APP.

Os croquis foram organizados por Território em conjuntos de 10 pranchas tamanho A2, em escalas de 1:10.000 e 1:20.000. O material foi encaminhado previamente ao Conselho Ribeirinho para que fossem analisados e discutidos previamente entre os conselheiros.

Também foi elaborada uma ficha de atendimento para registro da discussão, da manifestação de interesse da família ribeirinha sobre o ponto de moradia e área agricultável fora da APP, além da necessidade de encaminhamentos específicos, a ser assinada pelo atendido (Anexo 06).

#### **3.6.2.4. Reuniões de consulta às famílias e atendimentos individuais para pontos de moradia**

O período de consulta às famílias iniciou-se em 29 de fevereiro de 2019, com a primeira reunião e para fins de definição de linha de corte desta etapa dos trabalhos, até o dia 27 de maio de 2019.

Importante destacar que após esta data novos atendimentos foram realizados e continuarão a ser, até que nova data limite seja estabelecida em concordância com o Conselho Ribeirinho.

A seguir, é apresentado um breve resumo do período das reuniões de consulta às famílias por território:

- **Território 1** – localidades principais: Paratizão e Trindade, margem esquerda do Rio Xingu, município de Vitória do Xingu – 8 agrupamentos atendidos entre os dias 12 e 16 de março de 2019;
- **Território 2** – localidades principais: Palhal e Paratizinho, margem direita do Rio Xingu, município de Altamira - 5 agrupamentos atendidos entre os dias 18 e 27 de março de 2019; e
- **Território 3** – localidades principais: Costa Junior, Curicas, Poção e Arapujá, margem esquerda do Rio Xingu, município de Altamira – 9 agrupamentos atendidos entre os dias 26 de fevereiro e 27 de março de 2019.

Nas reuniões com as famílias e o Conselho Ribeirinho, após a explanação inicial, eram feitas as consultas individuais, momento que eram apresentadas à família as informações já sistematizadas sobre si, o ponto de interesse de moradia indicado por ele ao Conselho ou a inexistência. Em todas as conversas foi averiguado o conhecimento do ribeirinho com relação à região do ponto indicado e se possuía familiares ou vizinhos conhecidos que optaram pela mesma região e, havendo necessidade, eram feitos os ajustes possíveis em escritório, como definição de novo ponto (considerando os pontos disponíveis), deslocamento do ponto à montante ou a jusante e em alguns casos a criação de novos pontos.

No caso dos ribeirinhos já reassentados pela Norte Energia foi feita a mesma consulta, considerando o histórico do ponto de moradia, a indicação prévia de solicitação de mudança de local quando existente e a expectativa atual do ribeirinho em função das condições do Projeto Ribeirinho apresentado.

Desta forma, foi possível organizar as situações encontradas no **Quadro 3.6.2.3-1**, a seguir.

**Quadro 3.6.2.3-1 – Situações do interesse do ribeirinho no ponto de moradia**

<b>FAMÍLIA QUE PARTICIPOU DAS REUNIÕES</b>	Confirmou ponto de moradia	Permaneceu com a indicação feita pelo conselho
		Selecionou novo ponto de moradia
	Não confirmou ponto de moradia	
	Não possui interesse no Projeto Ribeirinho	
<b>FAMÍLIA QUE NÃO COMPARECEU NAS REUNIÕES</b>	Ausente nas reuniões	Com ponto de interesse previamente indicado na listagem do Conselho
		Sem ponto de interesse previamente indicado na listagem do Conselho
	Não localizada	

Fonte: Worley (2019)

A situação em que a “família não compareceu nas reuniões” foi subdivida em duas categorias: (i) *ausente nas reuniões*, que trata de famílias que em algum momento já participou de outros eventos sobre o Projeto Ribeirinho, seja com a Norte Energia, seja com o Conselho Ribeirinho; e (ii) *não localizada*, que trata de famílias que há tempos vêm sendo convocadas pela Norte Energia para a assinatura dos termos de verba de transição e outros e não compareceram até o momento. Nestes casos, foram verificadas junto ao Conselho novas formas de contato e, mesmo assim, não se obteve êxito.

Portanto, como resultado das reuniões de consulta às famílias, foi possível identificar no projeto básico os pontos de moradia já confirmados, e aqueles que possuem alguma pendência de definição por parte das famílias ribeirinhas, conforme a seguinte categorização:

- **Ponto de moradia confirmado:** trata-se dos pontos de moradia que a família confirmou a localização e o interesse em ocupar.
- **Ponto de moradia pendente de definição:** trata-se dos pontos de moradia que a família ainda não definiu o ponto de moradia; ou que indicou que não possui interesse no Projeto e está pleiteando outro tratamento.
- **Ponto disponível:** trata-se dos pontos de moradia previamente indicados pelo Conselho como pontos possíveis de ocupação e que não foram ainda indicados por nenhuma família, mas que atendem as famílias ribeirinhas que ainda não

foram consultadas (ausentes e não localizadas), no que se refere ao setor de origem. Estes pontos excedentes não constam nos mapas do projeto básico.

No grupo “ponto disponível” também são considerados os pontos de reassentamento feitos pela Norte Energia na beira do rio que deixarão de ser ocupados em função das trocas solicitadas pelos ribeirinhos. Importante destacar que o ponto de reassentamento somente será considerado disponível após avaliação das condições de adequabilidade de habitação, acesso e aptidão agrícola.

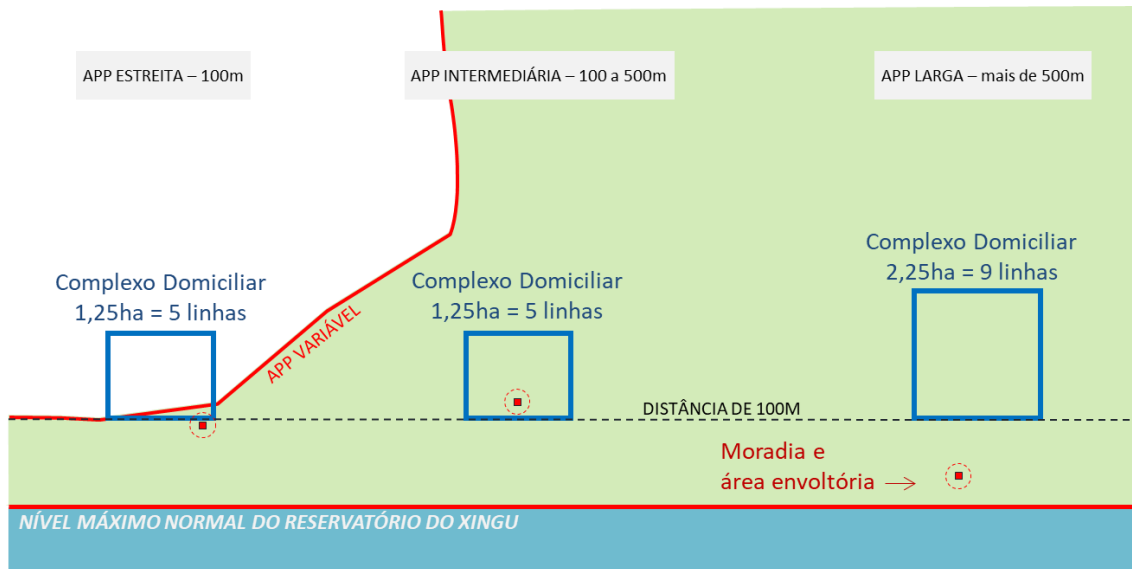
A consulta individual também foi realizada junto às famílias já realocadas pela Norte Energia em áreas de remanescente viável, com o objetivo de verificar a situação atual e sua necessidade de adequação com o Projeto Ribeirinho.

### **3.6.2.5. Desenvolvimento do projeto básico para pontos de moradia**

A localização dos pontos de ocupação é determinante na definição do complexo domiciliar (área de ocupação / moradia e área de subsistência) e do restante de áreas de uso direto familiar (área agricultável fora da APP), elementos que acabam influenciando diretamente na escolha e organização das áreas para possível aquisição, que irão compor o Projeto Ribeirinho.

O desenvolvimento do Projeto considerou tanto os pontos de moradia de ribeirinhos já reassentados na APP, quanto os novos pontos de moradia com as localizações confirmadas pelos ribeirinhos e acompanhadas pelo Conselho Ribeirinho e representantes do Grupo de Acompanhamento nas reuniões de consulta. Assim, os pontos de moradia definidos constituem a referência de localização para implantação dos novos complexos domiciliares na APP.

O modelo básico de ocupação ribeirinha apresentado na Proposta Norte Energia (fase conceitual do Projeto) será adaptado para atender à determinação do Ibama de implantar a maior parte da área de subsistência a uma distância mínima de 100m da margem do reservatório dentro ou fora da APP, conforme ilustrado na **Figura 3.6.2.4-1**. No entanto, é aberta exceção para a moradia e sua área envoltória que poderá ser implantada dentro da APP sem restrição de distância mínima ou também junto ao complexo domiciliar. Cabe destacar que a implantação do complexo domiciliar e a indicação do local da moradia deverão levar em consideração a topografia do terreno, as linhas d'água mínima e máxima e o uso do solo e cobertura vegetal existente. Situações específicas que escapem dessa regra geral serão previamente discutidas com o Ibama.



**Figura 3.6.2.4-1 – Modalidades de implantação do complexo domiciliar e possibilidades de localização da moradia**

Fonte: Worley (2019)

Desta forma, somente 68 novos complexos domiciliares estarão localizados dentro da APP do reservatório, sendo 50 de 2,25ha e 18 de 1,25ha. O restante dos pontos está localizado em faixas de APP estreita e terão seus complexos domiciliares implantados total ou parcialmente fora da APP. Além desses casos, até o dia 27 de maio de 2019 não haviam sido definidos pontos de ocupação para 15 ribeirinhos, ficando em aberto a eventual inclusão das áreas correspondentes na APP.

Nos casos de APP estreita em que tem disponibilidade de área para agricultura junto à APP, a área de Uso Direto Familiar terá o complexo domiciliar e a área produtiva agrícola num lugar só. Por este motivo, esta área adicional (1,25ha por ponto) foi considerada nas áreas de territorialização.

Algumas áreas do Projeto foram enquadradas na categoria “territorialização” e caracterizam diversas situações. Integram as áreas de “territorialização” os espaços destinados a abrigar os complexos domiciliares dos pontos situados em APP estreita (por determinação do Ibama devem ficar fora da APP) e áreas para as parcelas de agricultura dos ribeirinhos que não tem nenhum ponto de ocupação indicado no território. Além dessas situações, a territorialização também agrega áreas que se constituem de “sobras” de imóveis rurais por adquirir, mas que não podem ser descartadas em função de não serem viáveis de permanecer com os atuais usuários. As áreas de territorialização são também ocupadas por pastagens ou vegetação secundária em vários estágios, com declividades inviáveis para agricultura ou fragmentos viáveis para agricultura com menos de 12ha, portanto não sendo passíveis de compor áreas agricultáveis para as famílias.

Em etapas posteriores do Projeto, quando se tenha a confirmação do seu público, essas áreas serão redimensionadas e reclassificadas, enquadrando-as nas categorias básicas do Projeto – uso direto familiar ou uso coletivo e conservação ambiental.

Neste projeto básico somente é apresentado o sítio onde deve ser instalado o complexo familiar, não se definindo, ainda, os locais de instalação da moradia e atividades complementares (quintal doméstico e roça de subsistência, entre outros). O detalhamento dessas localizações será definido no projeto executivo do Projeto Ribeirinho.

### 3.6.3. ÁREAS DE AGRICULTURA FORA DA APP

As áreas de produção agrícola fora da APP fazem parte do módulo de Uso Direto Familiar e foram delimitadas na área do entorno do reservatório, em imóveis a serem adquiridos para compor o Projeto. O tamanho da parcela de agricultura para cada família seguiu as premissas já apresentadas e acordadas no Projeto Conceitual apresentado pela Norte Energia em novembro de 2018 no item '4.2.4 Proposta da Norte Energia - Área de Uso Familiar Direto'. O **Quadro 3.6.3-1** apresenta as definições contidas no projeto conceitual.

**Quadro 3.6.3-1 – Tamanho da parcela de agricultura fora da APP conforme localização do ponto de ocupação**

LOCALIZAÇÃO DO PONTO DE OCUPAÇÃO	TAMANHO DA PARCELA DE AGRICULTURA (HA)
APP larga (acima de 500m)	12ha
APP estreita e intermediária (de 100 a 500m) e ilhas	13ha

#### 3.6.3.1. Desenvolvimento do projeto básico para as Áreas Agricultáveis

A proposta de áreas agricultáveis fora da APP teve como premissa a seleção de áreas do entorno que apresentasse as melhores condições de atendimento às demandas das famílias ribeirinhas no que se refere a: (i) menor distância possível do ponto de moradia, considerando condições de acessibilidade por rio e terra; e (ii) maior aproveitamento possível das áreas para a produção agrícola em função da caracterização do uso do solo.

Desta forma, o dado principal de entrada das propostas foram as localizações dos pontos de moradia indicados na listagem do Conselho Ribeirinho de dezembro de 2018 e a localização atual dos ribeirinhos já reassentados.

A caracterização do uso do solo teve como base o Levantamento de Uso do Solo e cobertura Vegetal produzido pelo Conselho Ribeirinho e apresentado no documento denominado Zoneamento Ambiental dos três territórios, protocolado em 11 de julho de 2018 (Anexo 03).

Outras informações também subsidiaram os trabalhos, como as bases disponíveis sobre Aptidão Agrícola do EIA (escala 1:125000), os índices de declividade e as verificações pontuais em campo sobre o uso do solo e cobertura vegetal (Anexo 02), iniciadas em novembro de 2018 e complementadas conforme a necessidade e avanço dos trabalhos.

Este mapeamento permitiu identificar a disponibilidade de áreas em setores com cobertura vegetal de pastagens, juquira e capoeira, utilizadas neste primeiro momento como sendo a tipologia ideal de ocupação para a produção agrícola, evitando-se formações vegetais de porte florestal.

A partir destes dados de base foram construídas propostas de áreas agricultáveis atreladas a cada ponto de moradia e materializadas no mesmo croqui utilizado nas reuniões de consulta às famílias. Cada ponto de moradia possuía a indicação da sua gleba de área agricultável, com a indicação da distância em linha reta e durante a reunião eram feitas ponderações em relação a essa distância pelo rio e por terra em função dos acessos existentes.

Portanto, a proposta indicativa de áreas de agricultura associadas ao ponto de ocupação na margem foi apresentada às famílias ribeirinhas e ao Conselho Ribeirinho nas mesmas reuniões indicadas no item acima.

Durante as reuniões de consulta às famílias, logo após a confirmação do interesse no ponto de moradia, era apresentada a proposta da área de roça e ponderada todas as questões relacionadas à localização, distâncias, acessos, além da explanação dos motivos pelos quais o Projeto considera uma área de agricultura. Com base nestas informações a família poderia deliberar sobre a concordância ou não com a proposta, e em caso de não concordância, apontava os motivos e as expectativas sobre a área para que nova alternativa seja pensada em próxima etapa do trabalho.

Para o fechamento deste documento, dada as condições de prazo acordadas e as limitações de avançar até que se tenha estudos mais detalhados sobre uso do solo/vegetação e aptidão dos solos, ficou definido o posicionamento das famílias ribeirinhas com relação às propostas de áreas agricultáveis apresentadas até o dia 27 de maio de 2019.

Desta forma, como resultado das reuniões de consulta no que tange a definição das áreas de agricultura encontrou-se as situações descritas no quadro abaixo (**Quadro 3.6.3.1-1**).



**Quadro 3.6.3.1-1 – Situações de interesse do ribeirinho na área agricultável**

<b>FAMÍLIA QUE PARTICIPOU DAS REUNIÕES</b>	Concordou com a proposta de área agricultável apresentada	
	Não concordou com a proposta de área agricultável apresentada	
	Não discutiu a proposta em função de não ter definido o ponto de moradia	
<b>FAMÍLIA QUE NÃO COMPARECEU NAS REUNIÕES</b>	Ausente nas reuniões	Não discutiu a proposta de área agricultável
	Não localizada	Não discutiu a proposta de área agricultável

Fonte: Worley (2019)

Importante destacar que o principal limitador para o aceite das propostas apresentadas foi a questão da distância entre as áreas de agricultura e o ponto de ocupação, que se mostrou em vários casos difícil de ser aceita pelas famílias, devido as dimensões da APP e a indisponibilidade de imóveis para possível aquisição, como por exemplo, a situação dos pontos localizados na APP larga do Território 1, nas imediações do canal de derivação. Para os casos de não concordância da proposta apresentada nesta etapa do trabalho, a discussão com as famílias será retomada para acordar outras possibilidades.

Uma solução apontada pelos ribeirinhos e tratada de forma ainda muito preliminar é a possibilidade de ter uma casa de apoio próxima à área agricultável fora da APP, sem prejuízo do ponto de moradia na margem do reservatório. Esta alternativa é considerada viável, no entanto, ainda é preciso definir junto ao Conselho Ribeirinho os critérios de oferta dessa opção, para que se configure como uma proposta pautada em justificativas aceitáveis a todos os ribeirinhos. A partir de tais definições a Norte Energia se manifestará sobre a possibilidade de atender a este tipo de demanda.

Esta possibilidade, e outras que por ventura possam surgir, serão discutidas com o Conselho Ribeirinho e Ibama logo após esta etapa de trabalho, e deverá levar em conta as seguintes questões: (i) definição de critério do que é considerada uma distância inviável para manter a área agricultável e ponto de moradia na margem do reservatório; (ii) quais situações de pontos de atenção social da família que implicaria na mesma inviabilidade; e por fim (iii) o que será considerado como casa de apoio.

Por fim, a combinação da situação da confirmação dos pontos de moradia com a situação da concordância com a área de agricultura permitiu que a indicação das parcelas de agricultura fora da APP fosse organizada em três grupos, em etapas de consolidação distintas:

- **Grupo 1:** parcelas destinadas às famílias com pontos de moradia confirmados e área de agricultura confirmada; e, parcelas destinadas às famílias com pontos de moradia confirmados e área de agricultura aguardando nova proposta para análise;

- **Grupo 2:** parcelas destinadas às famílias que estiveram ausentes das reuniões ou que ainda não foram localizadas, que manifestaram não ter interesse no Projeto Ribeirinho e buscam outro tipo de tratamento; e
- **Grupo 3:** parcelas destinadas às famílias que não possuem nenhuma indicação de ponto de moradia pelo Conselho Ribeirinho. Neste caso, as áreas foram selecionadas tendo como base o setor de origem e sua correspondência no território.

Cabe destacar que, as áreas destinadas ao Grupo 3 estão contempladas nas áreas de Territorialização, que também abrangem áreas destinadas aos complexos domiciliares dos pontos situados em APP estreita, áreas de campos com indicação preliminar de restrição para agricultura, e, fragmentos remanescentes propícios para agricultura inferiores a 12ha.

Assim, salienta-se que o projeto básico faz a revisão necessária da delimitação do Projeto Ribeirinho apresentada no projeto conceitual da Norte Energia, que tinha menos elementos definidores.

Nesse sentido, a nova configuração dos pontos de ocupação na beira do reservatório, fruto da discussão com as famílias, assim como a indicação das famílias por áreas de exploração agrícola mais ajustadas ao seu interesse, gerou a necessidade de uma reorganização territorial capaz de atender a demanda de áreas de produção em determinados setores do Projeto. Para tanto, foram incluídos alguns imóveis adicionais com condições de absorver tanto as áreas de produção do uso familiar direto como compor as áreas de uso coletivo e de preservação. Na mesma lógica, os imóveis indicados no projeto conceitual que não tiveram demanda específica das famílias foram excluídos, sem renunciar às premissas fundamentais para constituição do Projeto.

### **3.7. DIRETRIZES PARA O PLANO DE OCUPAÇÃO E USO DA ÁREA DO PROJETO RIBEIRINHO**

A elaboração de diretrizes para o uso e ocupação de APP, assim como para o início do retorno das famílias, atende à demanda do órgão interveniente expressa no Parecer Técnico nº 160/2018-COHID/CGTEF/DILIC, que aponta para a necessidade da apresentação de “regras de ocupação e uso na APP definidas entre as famílias, Conselho Ribeirinho e Norte Energia” como condicionante ao início do retorno das famílias.

A opção pela definição de diretrizes se deve entre outros motivos:

1. ao Plano de Ocupação e Uso abrange temas complexos e decisivos para a consolidação do Projeto, cuja construção deve respeitar a temporalidade das famílias em sua apropriação e plena compreensão de suas repercussões;
2. à abordagem utilizada institucionalmente em processos desta natureza, tais como o Plano de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas (PNGATI), e quilombola (PGTAQ), em elaboração; e

3. por permitir fixar os eixos básicos e parâmetros objetivos acordados com as famílias demandantes que servirão como guia e compromisso entre as famílias, a Norte Energia e o Ibama.

O processo de elaboração das Diretrizes para Ocupação e Uso de APP foi realizado a partir de um ciclo de reuniões com membros do Conselho Ribeirinho e Grupo de Acompanhamento, que objetivou responder as demandas do Ibama através de um compromisso formal dos ribeirinhos com a gestão sustentável do Projeto que garanta o início imediato do processo de retorno das famílias, pré-requisito para a subsistência material e de seu modo de vida tradicional.

Deve-se destacar que as diretrizes não se esgotam em si, mas fazem parte de uma proposta mais ampla de organização do Projeto que será amadurecida e aprofundada durante o processo de retorno, incluindo em seu escopo espaços de produção, de uso comum e de preservação ambiental, assim como aspectos relacionados à gestão social e formalização do estatuto jurídico.

## 4. RESULTADOS

### 4.1. PÚBLICO ALVO E SITUAÇÃO DO PONTO DE OCUPAÇÃO E ÁREA AGRICULTÁVEL FORA DA APP

O público do Projeto é de 322 famílias, sendo que para 315 delas estão sendo definidas as Áreas de Uso Direto Familiar, uma vez que 7 famílias já se encontram reassentadas em áreas remanescentes viáveis.

Durante as discussões com as famílias, realizadas até o dia 27 de maio de 2019, foi possível conversar com 293 delas, ou aproximadamente 90% do público-alvo. Algumas delas ainda não se manifestaram plenamente pelas condições do Projeto, sendo que algumas delas manifestaram não concordar com este tipo de tratamento. Os Quadros 4.1-1 e 4.1-2 apresentam um balanço geral dos atendimentos realizados até o dia 27 de maio de 2019, cujos resultados encontram-se nos Mapas 1 a 4.

#### Quadro 4.1-1 – Estágio de opção das famílias pelo Projeto – Área de Uso Direto Familiar

ESTÁGIO DE OPÇÃO DAS FAMÍLIAS	QUANT.
Ponto de moradia e área agricultável confirmados <sup>1</sup>	200
Ponto de moradia confirmado e área agricultável em análise	74
Ponto de moradia em análise <sup>2</sup>	4
Não tem interesse no Projeto Ribeirinho <sup>3</sup>	15
Não compareceu às reuniões <sup>4</sup>	21
Não localizados <sup>5</sup>	8
<b>TOTAL</b>	<b>322</b>

1. Incluindo as 7 famílias já reassentadas em área remanescente viável (sem previsão de área agricultável)

2. 1 ribeirinho não possui ponto de moradia previamente indicado na lista do Conselho Ribeirinho

3. 2 ribeirinhos não possuem ponto de moradia previamente indicado na lista do Conselho Ribeirinho

4. 9 ribeirinhos não possuem ponto de moradia previamente indicado na lista do Conselho Ribeirinho

5. 3 ribeirinhos não possuem ponto de moradia previamente indicado na lista do Conselho Ribeirinho.

Fonte: Worley (2019)

O detalhamento dos atendimentos dos 121 ribeirinhos já reassentados e que também farão parte do Projeto Ribeirinho é o seguinte:

- 80 solicitaram permanecer no mesmo local que está reassentado;
- 23 solicitaram a troca dos pontos por motivos relacionados a inviabilidade de ponto de moradia ou dificuldades de adaptação. Todos foram atendidos e selecionaram outro ponto de moradia no reservatório com propostas de área para agricultura confirmada;
- 7 indicaram não ter interesse no Projeto; e
- 11 não compareceram nas reuniões de consulta.

A situação de cada família está sendo avaliada de forma criteriosa, para que seja possível deliberar sobre os encaminhamentos para este público. Neste momento é possível afirmar que:

- Todas as trocas de pontos solicitadas foram consideradas no Projeto Ribeirinho;
- Para as áreas que não são mais de interesse dos ribeirinhos, quando viáveis para moradia, serão reofertadas para os demais ribeirinhos; e
- Os 18 pontos que correspondem aos ausentes nas reuniões e que não possuem interesse no Projeto serão encaminhados ao Ibama para análise do que deve ser feito para fins de cumprimento da condicionante 2.6, alínea “a” da Licença de Operação nº 1317/2015.

Cabe salientar que a definição das áreas agricultáveis fora da APP é, sem dúvida, uma das variáveis que mais impacta a constituição do Projeto, uma vez que nas situações onde a APP é muito larga a parcela de área agricultável da família acaba por se localizar a distâncias significativas, o que dificulta a sua lide cotidiana. Nesta etapa do Projeto, para fins de constituição da sua configuração territorial, considerou-se que as parcelas de agricultura dos pontos não definidos no Projeto estarão em situação semelhante aos casos de APP estreita/intermediária. O **Quadro 4.1-3**, apresentado na sequência, evidencia a situação dos pontos de ocupação em relação a sua situação na APP larga, intermediária ou estreita, considerando tanto os novos pontos de ocupação como os já existentes nas margens e ilhas do reservatório.

**Quadro 4.1-3 – Pontos de ocupação em relação a sua localização na APP**

LOCALIZAÇÃO DO PONTO DE OCUPAÇÃO	TAMANHO DA PARCELA DE AGRICULTURA (HA)	Nº DE PONTOS
APP larga (acima de 500m)	12ha	94
APP estreita e intermediária (de 100 a 500m) e ilhas	13ha	200
Ponto compartilhado	13ha	6
Sem ponto definido no Projeto	13ha	15
<b>Total</b>	-	<b>315</b>

Fonte: Worley (2019)

Por fim, salienta-se que a interlocução permanente com as famílias e o Conselho Ribeirinho permitiu definir a situação da ampla maioria delas. Assim, considerado o total de famílias consultadas e que concordaram com o Projeto proposto (278 famílias), 200 delas, ou seja 72%, já manifestaram concordância em relação ao ponto de moradia e área agricultável, sendo possível afirmar que o Projeto proposto tem se mostrado viável perante as famílias no atual estágio das discussões.

## 4.2. CONFIGURAÇÃO TERRITORIAL DO PROJETO

A delimitação do Projeto apresentada no projeto conceitual foi revisada em função do avanço das definições, como o reconhecimento do público da proposta, o aprofundamento da caracterização físico-territorial das áreas de intervenção e a identificação de demandas específicas para as áreas de uso familiar direto.

Assim, não obstante algumas indefinições existentes, como o caso das famílias não encontradas e que não aceitam o Projeto proposto, o projeto básico conseguiu contemplar opções para viabilizar a relocação de todas as 322 famílias.

De acordo com premissas estabelecidas no estudo do SBPC e no projeto conceitual (Proposta Norte Energia) o Projeto Ribeirinho deve contemplar usos familiares e coletivos presentes dentro e fora da APP. As áreas listadas no quadro abaixo podem ser distribuídas nos dois módulos básicos de exploração das famílias que definem a organização territorial do Projeto: (a) Áreas de Uso Familiar Direto, e (b) Áreas de Uso Coletivo e Conservação Ambiental, conforme **Quadro 4.2-1**.

**Quadro 4.2-1 – Composição das áreas do Projeto por módulo de ocupação**

COMPOSIÇÃO DAS ÁREAS DO PROJETO	ÁREA (ha)
<b>ÁREA DE USO DIRETO FAMILIAR – FORA DA APP</b>	<b>5.061,87</b>
Parcelas de Agricultura de 12 e 13 ha (Grupos 1, 2 e 3)	4.001,00
Territorialização (Complexos Domiciliares da APP estreita, fragmentos remanescentes aptos para agricultura, áreas abertas inaptas)	1.060,87
<b>ÁREA DE USO DIRETO FAMILIAR – DENTRO DA APP</b>	<b>281,50</b>
Complexos domiciliares na APP larga e intermediária	262,75
Complexos domiciliares de pontos sem localização definida no território	18,75
<b>ÁREA DE USO COLETIVO E DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL - FORA DA APP</b>	<b>3.646,07</b>
Áreas com cobertura vegetal arbórea fora da APP	2.928,54
Faixas de Segurança	717,53
<b>ÁREA DE USO COLETIVO E DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL - DENTRO DA APP(*)</b>	<b>11.351,67</b>
<b>ÁREA TOTAL DO PROJETO</b>	<b>20.341,11</b>

(\*) Excluído área de uso familiar direto em APP

Fonte: Worley (2019)

Como descrito no quadro, as áreas de uso familiar direto do território do Projeto Ribeirinho se encontram dentro e fora da APP, situação que se repete para as áreas de uso coletivo e conservação ambiental. As informações obtidas neste estágio do Projeto permitiram aproximar-se das dimensões de cada módulo de uso. No entanto, quantidades definitivas de áreas de complexos domiciliares ou número de parcelas de agricultura dependerão das definições em relação ao público do Projeto e dos levantamentos complementares de aptidão agrícola e cobertura vegetal, a serem consolidados na etapa de projeto executivo.

A área dos 31 complexos domiciliares situados em ilhas (69,75 ha) não foi considerada no quadro, pois, embora a superfície total das ilhas tenha sido adquirida pela Norte Energia, não estão contabilizadas nas áreas de APP variável do reservatório.

Cabe ainda observar a configuração do Projeto segundo os tipos de áreas do ponto de vista da sua vinculação ao empreendimento: as que pertencem à APP variável do Reservatório e as que irão compor áreas de produção agrícola e parte das áreas de uso coletivo fora da APP. Esta distinção é importante, uma vez que esses dois tipos de área serão objeto de tratamento diferenciado seja do ponto de vista legal, mas também em relação às práticas de ocupação e uso que serão empregadas em cada uma delas – Quadro 4.2-1

Integra também o espaço envolvido pelo Projeto o de vizinhança compatível.

**Quadro 4.2-2 – Composição das áreas do Projeto segundo a sua vinculação ao empreendimento – APP do reservatório e imóveis fora da APP**

COMPOSIÇÃO DAS ÁREAS DO PROJETO	ÁREA (HA)	PARTICIPAÇÃO (%)
Área de APP do reservatório dentro do Projeto	11.633,17	57
Área de imóveis fora da APP do reservatório (*)	8.707,94	43
Área agricultável (**)	5.061,87	25
Área de Uso Coletivo e de Conservação Ambiental (**)	2.928,54	14
Área para composição da faixa de segurança (**)	717,53	4
<b>Total</b>	<b>20.341,11</b>	<b>100</b>
Área de vizinhança compatível	303,11	

(\*) Participação relativa à área de imóveis a adquirir

(\*\*) Um total de 240,27ha já pertencem à concessionária.

Fonte: Worley (2019)

Conforme se observa, a constituição do Projeto implica na utilização de uma área de 8.707,94ha fora da APP, além da utilização de parte da própria APP do reservatório do Xingu.

Das áreas fora da APP, mais da metade está destinada à produção agrícola, sendo que as áreas definidas como Grupo 1 são destinadas às famílias que têm o ponto de moradia confirmado e a área agricultável confirmada ou em análise. As áreas definidas como Grupo 2 são destinadas aos ribeirinhos que têm o ponto de ocupação pendente de avaliação, que não compareceram às reuniões de definição de ponto, que não têm interesse no Projeto Ribeirinho, ou que não foram ainda localizados pela Norte Energia. O Grupo 3 compreende áreas agricultáveis destinadas para os ribeirinhos que ainda não têm ponto definido, que estão contempladas nas áreas de territorialização.

O restante da área fora da APP compõe-se de terras ocupadas por formações vegetais de porte florestal e de terras destinadas a compor a faixa de segurança que contorna as

áreas de uso familiar direto. O **Quadro 4.2-2** resume a caracterização dos 8.707,94ha situados fora da APP.

**Quadro 4.2-3 – Composição da área fora da APP para constituição do Projeto**

COMPOSIÇÃO DA ÁREA FORA DA APP	ÁREA (HA)	PARTICIPAÇÃO (%)
<b>Área agricultável</b>	<b>5.061,87</b>	<b>58</b>
Área agricultável - Grupo 1	2.652,69	
Área agricultável - Grupo 1 (não confirmada pelas famílias)	898,00	
Área proposta para agricultura - Grupo 2	405,18	
Área disponível para agricultura - Grupo 3 e territorialização	1.106,00	
<b>Área com cobertura vegetal arbórea variável</b>	<b>2.928,54</b>	<b>34</b>
<b>Faixas de segurança</b>	<b>717,53</b>	<b>8</b>
<b>TOTAL</b>	<b>8.707,94</b>	<b>100</b>

Fonte: Worley (2019)

O Mapa 1 - projeto básico de Parcelamento do Projeto, que consta no Anexo 07, apresenta uma visão geral dos pontos de ocupação e sua situação conforme explicado no item '3.6.2.3', das áreas propostas para uso coletivo e de conservação ambiental e de parte das áreas de uso familiar direto. O detalhamento da implantação dos complexos domiciliares que fazem parte das áreas de uso familiar direto será apresentado na etapa de projeto executivo.

Os Mapas 2 a 4 – projeto básico de Parcelamento das áreas 1, 2 e 3 do Projeto Ribeirinho, também constantes no Anexo 07, abordam os mesmos aspectos e identificam em cada território do Projeto os pontos de ocupação com o nome do ribeirão e a indicação da parcela de agricultura correspondente. Os mapas apresentam a sistematização das informações até o dia 27 de maio de 2019; no entanto, o processo de consulta e confirmação ou troca de ponto e/ou parcela de agricultura continua em andamento.

### 4.3. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

O Projeto Ribeirinho prevê a implantação de infraestrutura básica e fornecimento de serviços de atendimento que possam garantir a recomposição das atividades e modo de vida das famílias ribeirinhas.

Os serviços socioambientais e de infraestrutura propostos seguem, de maneira isonômica, os mesmos fornecidos para as 121 famílias já realocadas nas margens do reservatório com as devidas adequações conforme descrito nos itens na sequência.

Importante destacar que para os casos de solicitação de troca de pontos de moradia daqueles que já foram reassentados, estão garantidos os itens propostos para as áreas de ocupação e de subsistência.



A infraestrutura básica a ser ofertada foi organizada para cada parte da Área de Uso Direto Familiar e é apresentada a seguir:

**Área de Ocupação (ponto de moradia):**

- Demarcação com estaca do local exato da construção da moradia e respectivo georreferenciamento;
- Limpeza do terreno do local de construção da moradia;
- Sistema de captação de água e tratamento de esgoto em conformidade com as necessidades técnicas de manutenção da qualidade da água do reservatório e das condições sanitárias dos domicílios;
- Estrutura de acesso à margem do reservatório considerando, quando necessário, a implantação de trapiches de madeira para atracação de barcos e acesso ao ponto de moradia e a limpeza de paliteiros para os trechos necessários a navegação, e segurança dela, até o ponto de moradia;
- Kit moradia para casa de madeira com 63 m<sup>2</sup>, material de montagem e acabamento, incluindo ferragem, aberturas, material hidráulico, louça sanitária e pia para cozinha, telhado de fibrocimento ou telha cerâmica, a ser entregue em uma única vez após a aprovação da mudança do ribeirão para a margem do rio; e
- Verba auxílio construção que consiste no valor total de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) a ser entregue em 5 parcelas de R\$ 900,00 (novecentos reais) como forma de subsidiar o período de construção da moradia por parte dos ribeirinhos (os ribeirinhos solicitaram que fosse uma única parcela – a Norte Energia está avaliando internamente a possibilidade).

**Área de Subsistência (horta, pomar):**

- Demarcação no solo dos limites da área a ser aberta para a roça.

**Área Agricultável:**

- Identificação e delimitação das áreas de produção de cada família no interior de cada gleba; e
- Cercamento das áreas de acordo com o arranjo de produção a ser definido pelo ribeirão, conforme solicitação feita pelos ribeirinhos durante as reuniões de trabalho.

Quanto aos serviços socioambientais de suporte aos ribeirinhos, serão disponibilizados os seguintes:

- Assistência Técnica e Social (PBA 4.2): serviços de suporte técnico e social por 3 anos para o desenvolvimento das atividades produtivas. Está prevista a construção de um novo Plano de Assistência Técnica e Social em conjunto com o

Conselho Ribeirinho e ribeirinhos para definir novas bases de trabalho e que estejam direcionadas à recomposição do modo de vida ribeirinho;

- Reparação (PBA 4.1.5): desenvolvimento de ações socioculturais junto às famílias ribeirinhas que visem ao fortalecimento de vínculos e propiciem meios que possibilitem recompor o modo de vida das famílias ribeirinhas aderente ao Projeto Ribeirinho;
- Monitoramento das Condições Socioeconômicas: serviços de monitoramento e acompanhamento das condições das famílias ribeirinhas aderentes ao Projeto Ribeirinho, fornecendo informações e dados consubstanciados às ações por parte de outros Programas e Projetos conduzidos pela Norte Energia e para as articulações necessárias de acesso às Políticas Públicas.

Com relação à disponibilidade de serviços básicos de educação e saúde, serão adotados os mesmos procedimentos aprovados e acompanhados pelo Ibama para as demais famílias reassentadas pelo empreendimento. Desta forma, após o projeto básico está previsto o levantamento da disponibilidade de escolas em número, nível e distância adequados para atender a população escolar, assim como a disponibilidade dos serviços de saúde dos municípios.

Com relação ao acesso aos serviços de Assistência Social dos municípios está prevista a extensão dos trabalhos desenvolvidos pelo Projeto de Atendimento Social e Psicológico da População Atingida (4.6.2) aos ribeirinhos. O objetivo deste projeto é a prestação de serviço de assistência social e psicológica regular e sistemática nas situações de vulnerabilidade e agravo social, provendo encaminhamentos aos serviços públicos da rede de proteção socioassistencial e serviços das demais políticas setoriais (educação, saúde, habitação, trabalho, Sistema de Garantia de Direitos, etc.).

Cabe salientar que o Projeto Ribeirinho não altera o escopo dos trabalhos que vêm sendo desenvolvidos pela Norte Energia no âmbito dos Programas Ambientais do PBA dos meios físico e biótico. Nesse sentido, a nova realidade decorrente da implantação do Projeto será incorporada nas análises desses programas e, em alguns casos, integrando as famílias na execução dos trabalhos.

#### **4.4. REGULARIDADE AMBIENTAL DO PROJETO RIBEIRINHO**

O Ibama, em seu Parecer Técnico nº 160/2018 – COHID/CGTEF/DILIC, aponta para a necessidade de o empreendedor avaliar junto ao órgão ambiental estadual as condições necessárias para a adequada regularidade ambiental do Projeto Ribeirinho, especificamente quanto à Reserva Legal (RL).

Primeiramente, cumpre observar que o Projeto tem como premissa que, a sua área de Reserva Legal deverá ser constituída pela área de APP do reservatório da UHE Belo Monte, adicionadas às áreas indicadas no Projeto como de uso para de conservação ambiental e extrativismo situadas fora da APP, em terras que possivelmente serão adquiridas pelo empreendedor.

Como se verá adiante, tal prerrogativa do uso da APP para o cômputo de área de Reserva Legal está prevista no Novo Código Florestal e sua utilização já vem sendo objeto de diálogo entre a Norte Energia e a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Pará.

Do ponto de vista patrimonial, a área total do Projeto, que é de 20.341,11ha, divide-se em: (i) 11.633,17ha já pertencentes ao empreendedor (faixa de APP do Reservatório da UHE Belo Monte); (ii) 240,27ha pertencentes ao empreendedor (fora da APP); e (iii) uma outra porção de terras, no total de 8.467,37 ha, que serão constituídas através de possível aquisição de imóveis rurais lindeiros à APP, conforme demonstrado no **Quadro 4.4-1**.

**Quadro 4.4-1 - Composição das terras do Projeto segundo o domínio**

TIPOLOGIA DAS ÁREAS	DOMÍNIO	ÁREA TOTAL (HA)	PARTICIPAÇÃO (%)
Área de APP do Reservatório	Concessionária	11.633,17	57
Área Fora da APP do Reservatório	Imóvel de particular	8467,37	42
Área de Uso Coletivo e Conservação Ambiental		3.628,80	
Área destinada para Agropecuária		4.838,57	
Área Fora da APP do Reservatório	Concessionária	240,57	1
Área de Uso Coletivo e Conservação Ambiental		17,27	
Área destinada para Agropecuária		223,30	
<b>Área total do Projeto</b>		<b>20.341,11</b>	<b>100</b>
<b>Área total possivelmente à Adquirir</b>		8.467,37	

Fonte: Worley (2019)

Isto posto, cumpre esclarecer que Reserva Legal é exigência ambiental que recai sobre os imóveis rurais que serão adquiridos para a composição do Projeto, uma vez que as áreas adquiridas pela Norte Energia para composição da APP do Reservatório da UHE Belo Monte estão dispensadas da constituição da Reserva Legal, conforme previsão expressa do Novo Código Florestal (§7º, art. 12 da Lei 12.651/2012)<sup>4</sup>

---

<sup>4</sup> O dispositivo prevê o seguinte: “Não será exigido Reserva Legal relativa às áreas adquiridas ou desapropriadas por detentor de concessão, permissão ou autorização para exploração de potencial de energia hidráulica, nas quais funcionem empreendimentos de geração de energia elétrica, subestações ou sejam instaladas linhas de transmissão e de distribuição de energia elétrica. (§7º, art. 12 da Lei 12.651/2012).

Do ponto de vista jurídico, a Reserva Legal é obrigação de natureza real que acompanha o imóvel, independentemente de quem seja o seu titular, garantido sempre o direito de regresso caso a culpa pelo inadimplemento seja do antigo titular. Nesse sentido, constatando-se o passivo ambiental do imóvel, caberá a quem se encontra em sua posse as obrigações relativas à regularização da Reserva Legal.

Assim, temos que uma potencial situação de irregularidade ambiental relacionada à Reserva Legal somente poderá ocorrer sobre os 8.707,94 ha dos imóveis fora da APP.

De acordo com a regra geral do Novo Código Florestal (Lei 12.651/2012), os imóveis rurais localizados na Amazônia Legal, caso de Altamira e Vitória do Xingu, devem observar o percentual mínimo de 80% para fins de Reserva Legal. Considerando-se esta indicação e levando-se em conta os 8.707,94ha de terras fora da APP, a área de Reserva Legal desses imóveis seria de 6.966,35ha, gerando a necessidades de uma compensação de RL de 3.320,28ha, em razão da previsão de destinação do uso para agricultura em 5.061,87ha do total da área a ser adquirida, os quais serão compensados na APP do reservatório Quadro 4.4-2

#### Quadro 4.4-2 - Descritivo da constituição da reserva legal do Projeto

N.	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE (HA)
1	<b>Área dos Imóveis para possível Aquisição</b>	<b>8.707,94</b>
1.1	Área de Conservação/Extrativismo - para compor a RL	3.646,07
1.2	Área destinada para Agropecuária	5.061,87
2	<b>Área de RL necessária nos Imóveis para possível Aquisição</b>	<b>6.966,35</b>
3	<b>Área de RL a ser Compensada na APP (*)</b>	<b>3.320,28</b>
4	<b>Área disponível para Compensação da RL na APP<sup>5</sup></b>	<b>15.544,25</b>
4.1	APP do Reservatório - dentro do Projeto	11.633,17

(\*) Déficit entre a área do item 2 e a do item 1.1

Fonte: Worley (2019)

No entanto, o Novo Código Florestal (Lei 12.651/2012) prevê tratamentos distintos para as diferentes situações encontradas de passivo ambiental com implicações para a regra geral dos 80% de Reserva Legal. Trata-se, da previsão contida no art. 68 dessa lei, que dispõe sobre os casos em que o proprietário respeitou os percentuais estabelecidos pela legislação vigente na época do desmatamento. Nestes casos, o proprietário fica dispensado da obrigação de recomposição ou regeneração da vegetação da Reserva Legal.

---

<sup>5</sup> A área do Reservatório do Xingu é de 15.544,25ha. Deste total, há áreas de APP remanescentes do reservatório que estão fora do projeto que é de 3.911,08ha.

O principal marco legal temporal para fins de definição da Reserva Legal para a Amazônia Legal é a Medida Provisória nº 1.511, de 25 de julho de 1996, que ampliou de 50% para 80% o seu percentual mínimo. Logo, todos os imóveis cuja supressão da vegetação ocorreu até 25 de junho de 1996 e que respeitaram o limite de até 50% de sua área total, encontram-se em situação regular para fins de Reserva Legal.

Já a utilização da prerrogativa prevista em lei do cômputo de APP para fins de Reserva Legal, foi objeto de comentário no Parecer Técnico nº 160/2018 do Ibama, que em seu item “2.2 Avaliação sobre o território”, ponderou o seguinte:

“Sobre o pedido e cômputo da APP no cálculo do percentual da Reserva Legal, o Ibama oficializou a Norte Energia através do Ofício nº 554/2018/COHID/CGTEF/DILIC (SEI 3 70933) no dia 06 de novembro de 2018 para que ela esclareça essa questão junto ao órgão estadual, já que é uma questão primordial para a viabilidade da proposta apresentada, segundo a Norte Energia.

Na hipótese de a SEMAS/PA autorizar o pedido da Norte Energia, será preciso considerar a restrição imposta pelo art. 15 da Lei Federal nº 12.651/2012 para conversão de novas áreas para uso alternativo de solo. Deste modo, é importante que a Norte Energia observe a restrição para o cálculo do quantitativo de áreas a serem destinadas para a atividade produtiva dos ribeirinhos fora da APP. No caso de insuficiência de áreas fora da APP aptas para a atividade agrícola, a Norte Energia pode ser obrigada a adquirir mais áreas de modo a atender o quantitativo previsto para cada família ribeirinha (14,25 ha). Ressalta-se que não foi encontrado na Proposta Norte Energia Ribeirinhos informação sobre a análise de viabilidade de remanescente para aquisição parcial de propriedades lindeiras para formação conceitual do território.” (Parecer Técnico nº 160/2018, Ibama)

Sobre os pontos levantados no Parecer, cumpre apontar, conforme já mencionado, que no projeto básico o principal critério para escolha das áreas destinadas à agricultura fora da APP foi a presença ou não de cobertura vegetal. Nesse sentido, somente áreas sem cobertura vegetal ou em estágio inicial de recomposição foram selecionadas para fins de produção.

Logo, a restrição imposta no inciso I do art. 15 do Código Florestal, que basicamente veda a conversão de áreas de Reserva Legal para uso alternativo do solo, valendo-se do benefício do cômputo da APP para se atingir o percentual definido em lei, foi observada a partir da premissa do Projeto acima exposta, minimizando, portanto, o potencial conflito mencionado no parecer do órgão ambiental federal.

Não está afastada, contudo, a possibilidade de sobreposição de áreas indicadas no projeto básico para agricultura à porções residuais de áreas degradadas indicadas pelos proprietários como Reserva Legal no CAR ou até mesmo averbadas à margem da matrícula do imóvel rural.

Nesses casos, é possível solicitar ao órgão estadual ambiental integrante do Sisnama, qual seja, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Pará – SEMAS, à realocação da Reserva Legal para outro imóvel, tendo em vista o interesse social e o ganho ambiental presentes no Projeto Ribeirinho, conforme previsão contida no Decreto Estadual nº 11.515, de 29 de outubro de 2018.

Caberá à SEMAS, portanto, verificar a conformidade ambiental dos imóveis rurais a serem adquiridos, a possibilidade de realocação das áreas de Reserva Legal degradadas para outros imóveis, e a análise da proposta de compensação da APP para cômputo da Reserva Legal. Ou seja, o licenciamento ambiental do Projeto também deverá se dar junto ao órgão ambiental estadual, cujo diálogo já foi iniciado ainda em 2018, com objetivo de dar celeridade ao processo.

Como mencionado, em novembro de 2018, foi feito o primeiro contato da equipe do Projeto com a SEMAS-PA. Tal iniciativa se deu em decorrência do esclarecimento feito pelo Ibama, em resposta à consulta formulada pela Norte Energia, indicando que somente o órgão estadual ambiental poderia prestar esclarecimentos sobre o uso do permissivo legal contido no art. 15 do Novo Código Florestal.

Nessa primeira tratativa foi apresentado o projeto conceitual do Projeto Ribeirinho para as equipes técnicas da SEMAS-PA com objetivo de dar celeridade às análises vindouras. Desse encontro foi estabelecido que a Norte Energia formularia consulta à SEMAS, permitindo, assim, a análise e manifestação formal do órgão sobre o Projeto. Esta consulta foi encaminhada para a SEMAS em 18 de dezembro de 2018, por meio do expediente CE 1097/2018-SSAI.

Em fevereiro de 2019, foi protocolada consulta à SEMAS, por meio do expediente CE 056/2019-SSAI, que, em síntese, apresentava o projeto conceitual do Projeto Ribeirinho, anexava o material já produzido até aquele momento, informava sobre o estágio de elaboração do projeto básico, e realizava a consulta sobre o entendimento do órgão sobre o permissivo de cômputo da APP como Reserva Legal previsto no Novo Código Florestal.

Em resposta, a SEMAS-PA, através de manifestação da Diretoria de Geotecnologias – DIGEO e da Consultoria Jurídica - CONJUR do órgão, posicionou-se no sentido de não haver qualquer oposição à aplicação da regra do art. 15 do Novo Código Florestal, ressaltando, contudo, ser necessário receber mais elementos do Projeto para realizar a análise técnica em específico.

O projeto básico aqui apresentado, portanto, instruirá a nova consulta à SEMAS-PA relativa à questão da Reserva Legal, fornecendo os elementos necessários para que o órgão se manifeste sobre a viabilidade do Projeto nos moldes em que se apresenta atualmente.

## 4.5. SITUAÇÃO FUNDIÁRIA DO PROJETO

A área proposta para o Projeto engloba em princípio um total de 112 imóveis, sendo 89 deles integralmente e 23 com interferência parcial.

A maior parte dos imóveis requeridos está concentrada no território 2, com 44 imóveis, vindo depois o território 3 com 37 imóveis e por último o território 1 com 31 imóveis (Quadro 4.5-1).

**Quadro 4.5-1 – Detalhamento da quantidade de imóveis do Projeto Ribeirinho**

PARCELAMENTO DO PROJETO	QUANTITIVO IMÓVEIS	USO TOTAL	USO PARCIAL
<b>IMÓVEIS PROJETO BÁSICO</b>	<b>106</b>	<b>85</b>	<b>21</b>
TERRITÓRIO 1	30	27	3
TERRITÓRIO 2	44	40	4
TERRITÓRIO 3	32	18	14
<b>IMÓVEIS VIZINHANÇA COMPATÍVEL</b>	<b>20</b>	<b>6</b>	<b>0</b>
TERRITÓRIO 1	13	3	0
TERRITÓRIO 2	7	3	0
TERRITÓRIO 3	0	0	0
<b>IMÓVEIS PESQUISADOS EXCLUÍDOS DO PROJETO BÁSICO</b>	<b>28</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
TERRITÓRIO 1	14	0	0
TERRITÓRIO 2	14	0	0
TERRITÓRIO 3	0	0	0

Fonte: Worley (2019)

As informações detalhadas de cada imóvel, com dados de ocupantes e situação dominial do cadastro da Norte Energia de 2013, ocupantes atuais definidos a partir da pesquisa fundiária do Projeto e demais informações sobre uso para o Projeto e vizinhança compatível (total, parcial ou não interferido), foram sistematizadas e constam do Anexo 08. Tem por objetivo instruir a próxima etapa do Projeto, quando será realizado o cadastramento dos imóveis que o comporão.

Os Mapas “Imóveis Projeto Básico” do Território 1, 2 e 3 (Anexo 09) espacializam as informações selecionadas da planilha de imóveis e delimitam a área de cada imóvel em relação à área de projeto básico, permitindo visualizar os resultados do processo de identificação dos imóveis, como vizinhança compatível.

Como mencionado, as informações dominiais deverão ser objeto de atualização na fase do Projeto Executivo, a partir da realização de novo cadastramento dos imóveis que possivelmente integrarão o Projeto Ribeirinho e de consultas aos órgãos públicos responsáveis pela gestão fundiária da área, permitindo, assim, cotejá-las com as informações fundiárias já existentes e servir como base para os possíveis processos de aquisição dos imóveis.

## 4.6. REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO PROJETO RIBEIRINHO

A regularização fundiária do Projeto Ribeirinho e, por consequência o tipo de documento que será disponibilizado para as famílias, ainda não foi objeto de deliberação.

No entanto, as discussões sobre este tema serão tratadas na sequência deste projeto básico, na medida em que o delineamento do Projeto já fica mais claro. Esta diretriz converge para a manifestação do Ibama em seu Parecer Técnico nº 160/2018 – COHID/CGTEF/DILIC, onde sugere que a discussão sobre a regularização fundiária do Projeto seja realizada por grupo de trabalho constituído especificamente para tratar do tema, em razão de sua complexidade.

A discussão sobre a regularização fundiária do Projeto irá contemplar o diálogo com as instituições públicas relacionadas ao assunto, podendo-se preliminarmente indicar:

- Ibama: em razão de sua competência como órgão licenciador do empreendimento e de fiscalização da APP do reservatório da UHE Belo Monte;
- Secretaria do Patrimônio da União – SPU: em razão de sua competência sobre a gestão das terras públicas que compõe o patrimônio da União e sua atuação nos processos de regularização de áreas da União na Amazônia Legal;
- INCRA: em razão de sua competência sobre a regularização de assentamentos da reforma agrária presentes na área do Projeto Ribeirinho e de implantação de modelos de assentamentos passíveis de serem utilizados na criação e regularização do Projeto Ribeirinho;
- Serfal (Subsecretaria de Regularização Fundiária da Amazônia Legal) do Ministério da Agricultura, Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário: em razão de sua competência para fins de regularização fundiária na Amazônia Legal;
- Secretaria do Estado do Pará do Meio Ambiente e Sustentabilidade -SEMAS-PA: em razão de sua competência ambiental sobre o Projeto; e
- Iterpa (Instituto de Terras do Pará): em razão de sua competência para fins de regularização fundiária e notória experiência na implantação de projetos com gestão coletiva do território.

Ainda sobre temas relacionados à regularização do Projeto, cumpre fazer considerações sobre duas questões levantadas ao longo do desenvolvimento dos trabalhos e que necessitarão de definição na sequência da conclusão da presente etapa: a questão dos direitos sucessórios e o aceite formal das famílias a proposta do Projeto.

**Tratamento para direitos sucessórios (espólio) no Projeto:** a compreensão é que a regra relativa aos direitos sucessórios do Projeto após sua implantação caberá única e exclusivamente aos ribeirinhos e à(s) instituições que venham a se tornar co-gestores do Projeto em razão do processo de regularização.

Por outro lado, neste momento deve-se esclarecer o tratamento dos direitos de familiares de ribeirinhos que já faleceram e cujos familiares deverão ter ciência de seus



direitos em relação ao Projeto Ribeirinho. Nesses casos, tanto a (o) cônjuge como seus descendentes em linha reta em primeiro grau (filhos) terão direito ao ponto de moradia e à área de produção destinada ao falecido(a). A forma de partilha será discutida posteriormente com o Conselho Ribeirinho e demais entidades responsáveis pela execução do Projeto e será detalhada no Projeto Executivo.

**Termo de Aceite Individual das famílias à proposta do Projeto:** As discussões sobre o Projeto com o Conselho Ribeirinho e as famílias ribeirinhas, bem como os registros realizados nesse momento, foram importantes para se delinear a sua configuração territorial bem como consolidar os seus elementos definidores. Não constituíram, no entanto, aceitação formal da proposta pelas famílias. Este aceite deve estar embasado num processo que resguarde a livre escolha pelas famílias, devidamente esclarecidas sobre o assunto, e com tempo para a sua reflexão sobre o que envolve o seu ingresso nessa proposta. Ao mesmo tempo, esse processo deve garantir a segurança jurídica necessária ao empreendedor, para que ele atenda às demandas que lhe são impostas pelo licenciamento ambiental do empreendimento.

Nesse sentido, o ato do aceite pelas famílias deverá estar embasado num processo transparente de comunicação/esclarecimento do público-alvo e também gravado em instrumento particular que formalize o retorno das famílias, que vigorará até a constituição do modelo final de formação e gestão do Projeto Ribeirinho que decorrerá do processo de regularização. Assim, será elaborada minuta do instrumento particular para ser analisada pelo Conselho Ribeirinho. Tal documento deverá indicar expressamente a previsão da titulação coletiva como forma definitiva de domínio do Projeto, dando ciência às famílias de que não haverá, em hipótese alguma, titulação definitiva individualizada e a possibilidade de venda de qualquer área do Projeto.

#### **4.7. PLANO DE OCUPAÇÃO E USO DA APP**

O Plano de Ocupação e Uso é um instrumento de planejamento do território elaborado com base na sustentabilidade do modo de vida ribeirinho. Estabelece um conjunto de regramentos que orientará a ocupação, o uso e manejo da área de APP pelas famílias, de forma a conciliá-lo com a necessidade de resguardar as suas funções ecológicas, conforme previsto no licenciamento ambiental da UHE Belo Monte.

No atual estágio de projeto básico, no entanto, esse plano tem seu foco na ocupação e no uso da APP, uma vez que é uma condição para que as famílias retornem a beira rio. Com o desenvolvimento dos trabalhos, este plano de uso será detalhado, expandindo-se sua abrangência para toda área do Projeto Ribeirinho, além de adentrar em aspectos específicos do cotidiano da sua gestão.

Um desses aspectos específicos que se pode citar como exemplo é o caso da pesca na área do Projeto Ribeirinho, atividade essencial no cotidiano das famílias.

O local de pesca não corresponde necessariamente ao ponto de moradia que está em discussão no projeto básico, o local da pesca corresponde ao espaço geográfico onde ocorre a atividade pesqueira e essa pode ou não ser feita próxima a moradia e é dinâmica, podendo variar em função das épocas do ano.

A organização da atividade pesqueira é muito variada entre o grupo, podendo ser realizada de forma individual, por núcleo familiar ou por grupos. Em diversos casos, principalmente entre aqueles ribeirinhos que possuem a pesca como principal fonte de renda, a área de pesca é mais extensa e realizada por vários dias, demandando um ponto de apoio específico. O ponto de apoio da pesca pode ser entendido como uma porção de terra para montar o “rancho” (acampamento) para passar alguns dias e por vezes são utilizados por anos pelo mesmo ribeirinho ou grupo.

Essa característica já foi identificada em diversas pesquisas já realizadas junto aos ribeirinhos pescadores pela Norte Energia no âmbito de outros projetos, como também citada no relatório da SBPC e confirmada em relatos durante as reuniões realizadas com as famílias para a discussão do ponto de moradia.

Os locais que poderão servir de ponto de apoio à pesca e a forma de organização destes espaços não foram tratados neste momento. No entanto, esta situação deverá ser discutida no âmbito do Plano de Ocupação e Uso do Território e seus critérios deverão ser validados com o grupo, e ainda considerada também as questões afetas a qualidade ambiental do reservatório e sua APP previstas no PACUERA. As diretrizes do Plano de Ocupação e Uso consta do Anexo 10 que será posteriormente detalhado no âmbito do Projeto Executivo.

#### **4.8. PLANO DE RETORNO**

O início do retorno das famílias ribeirinhas para a beira rio é uma etapa importante e requer uma preparação adequada desse processo. No entanto, como comentado anteriormente, o estágio atual do projeto básico ainda demanda detalhamentos técnicos de forma a viabilizar o retorno seguro das famílias, o que estará definido na etapa de Projeto Executivo.

O estágio de projeto básico, porém, não impede que se indiquem as ações necessárias para que parte das famílias possam retornar num prazo mais curto, independente de se ter equacionado todas as condicionantes que viabilizariam o retorno/ocupação de todas as 322 famílias público do Projeto Ribeirinho.

As famílias ribeirinhas entendem a complexidade do processo, mas ao mesmo tempo consideram válido pleitear que pelo menos parte delas possam ser priorizadas em termos de retorno ao rio. Essa questão foi debatida com a equipe técnica do Projeto que, em conjunto com as famílias, estruturou um Plano de Retorno que desse suporte ao encaminhamento solicitado.

Em síntese, considerou-se que, principalmente, as famílias ribeirinhas que tivessem seus pontos de ocupação definidos em áreas de APP larga e intermediária, por terem condições de ocupar terras que já pertencem a Norte Energia, poderiam ser priorizadas nesse processo de mudança. Ao mesmo tempo, cientes da necessidade de se ocupar a APP em condições que não comprometam as funções ecológicas dessa área, entenderam que as diretrizes contidas no Plano de Ocupação e Uso apresentado no projeto básico, caso aprovadas pelo Ibama, seria uma segurança real das famílias em relação à ocupação e uso adequado da APP.

Sendo assim, independente da possibilidade de aquisição de imóveis situados fora da APP e destinados para o uso agrícola mais intensivo, seria possível o órgão ambiental avaliar autorizar o retorno mais breve das famílias.

O Plano de Retorno é apresentado no Anexo 11.

## 5. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	MÊS 13	MÊS 14
1 PROJETO BÁSICO APROVADO PELA SEMAS	█													
2 PROJETO BÁSICO APROVADO PELO IBAMA	█													
3 PROJETO BÁSICO APROVADO PELO CONSELHO RIBEIRINHO	█													
4 PROJETO EXECUTIVO - APP - 1ª Etapa	█	█	█											
4.1 Elaboração do Projeto Executivo preliminar - APP	█	█												
4.2 Visita da família ao ponto de ocupação com marcação em campo do ponto de ocupação		█												
4.3 Aprovação do Ibama do Projeto Executivo - APP			█											
5 PROJETO EXECUTIVO - COMPLETO	█	█	█	█										
5.1 Elaboração do Projeto Executivo - completo	█	█	█											
5.2 Visita da família ao ponto de ocupação com marcação em campo do ponto de ocupação			█											
5.3 Aprovação do Ibama do Projeto Executivo				█										
6 DIVULGAÇÃO PÚBLICA DO PROJETO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DAS FAMÍLIAS E ASSINATURA DO TERMO DE ACEITE				█	█									
7 POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE TERRAS				█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█
9 IMPLANTAÇÃO DO PROJETO				█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█
9.1 Mudança das famílias - 1ª Etapa (retorno imediato APP)				█	█	█	█							
9.1.1 Abertura de acesso e limpeza do terreno da casa				█	█	█	█							
9.1.2 Entrega do kit moradia				█	█	█	█							
9.1.3 Instalação de infraestrutura de saneamento				█	█	█	█							
9.1.4 Mudança das famílias				█	█	█	█							
9.2 Mudança das famílias - 2ª Etapa					█	█	█	█	█	█	█	█	█	█
9.2.1 Abertura de acesso e limpeza do terreno da casa					█	█	█	█	█	█	█	█	█	█
9.2.2 Entrega do kit moradia					█	█	█	█	█	█	█	█	█	█
9.2.3 Instalação de infraestrutura de saneamento					█	█	█	█	█	█	█	█	█	█
9.2.4 Mudança das famílias					█	█	█	█	█	█	█	█	█	█

## 6. ANEXOS

Anexo 01 – Público Alvo do Projeto Ribeirinho

Anexo 02 – Bases Temáticas Sobre Aptidão Agrícola e Uso do Solo e Cobertura Vegetal das Terras do Projeto Ribeirinho – Territórios 1, 2 e 3

Anexo 03 – Mapa do Zoneamento Ribeirinho – Conselho Ribeirinho

Anexo 04 – Mapa Fundiário do Projeto Ribeirinho Com Indicações de Vizinhança Compatível - Territórios 1, 2 e 3

Anexo 05 – Avaliação dos Imóveis Para Possível Aquisição Segundo o Critério de Vizinhança Compatível

Anexo 06 – Fichas de atendimento

Anexo 07 - Mapas 1 a 4 - Projeto Básico Parcelamento Território Ribeirinho

Anexo 08 – Tabela Geral de Informações dos Imóveis Avaliados Para Possível Aquisição

Anexo 09 – Mapas dos Imóveis do Projeto Básico – Territórios 1, 2 e 3

Anexo 10 – Plano de Ocupação e Uso da APP

Anexo 11 – Plano de Retorno